
PLANO DIRETOR DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO 2015-2018

PARA UM PAÍS
COMPROMETIDO
COM A IGUALDADE DE
GÉNERO E OS DIREITOS
HUMANOS

PLANO DIRETOR DE
COOPERAÇÃO PARA
O DESENVOLVIMENTO
2015-2018

© 2015 Governo da Catalunha, Departamento da Presidência, Secretaria d’Afers Exteriors e da União Europeia, Direção Geral de Cooperação, Agência Catalã de Cooperação ao Desenvolvimento.

1ª edição outubro 2015

Dipósito legal: B 25703-2015

Desenho gráfico: EXITDESIGN



Esta obra está sujeita a uma licença Reconhecimento-Não Comercial-Sem Obra Derivada 4.0 Internacional de Creative Commons. Não se lhe é permitida a reprodução, distribuição e comunicação pública sempre que não se cite o titular dos direitos (Generalitat de Catalunya, Departament de la Presidència, Secretaria d’Afers Exteriors i de la Unió Europea, Direcció General de Cooperació al Desenvolupament, Agència Catalana de Cooperació al desenvolupament) e não se lhe faça um uso comercial ou uma obra derivada, para as quais deverá ser solicitada uma autorização. A licença completa poderá ser consultada em <https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/deed.pt>

Aprovado pelo Parlamento da Catalunha no dia 22 de abril de 2015. Resolução 1030/X.

Plano Diretor de Cooperação ao Desenvolvimento 2015-2018

ÍNDICE

01. Apresentação	06
02. Oportunidades e desafios num contexto cambiante	10
03. Visão e missão	14
04. Enfoque estratégico: género e direitos humanos para um desenvolvimento humano sustentável	16
05. Uma cooperação participativa, coerente e transparente	22
5.1. A participação e a colaboração como um valor acrescentado da cooperação catalã	24
5.2. A coerência de políticas para o desenvolvimento	26
5.3. A transparência e a prestação de contas	27
06. Objetivos do Plano diretor	28
6.1. Objetivos estratégicos relativamente aos direitos	30
6.1.1. Objetivo estratégico: direitos humanos das mulheres	32
6.1.2. Objetivo estratégico: direitos coletivos dos povos	36
6.2. Objetivos estratégicos relativamente a territórios	38
6.2.1. Avançar na focalização geográfica da cooperação catalã	40
6.2.2. A localização da cooperação para o desenvolvimento	42
07. Proposta para a implementação	44
7.1. Impulsionar uma ação coordenada e coerente de Governo	46
7.2. Trabalhar de forma mais integrada o desenvolvimento, a ação humanitária e a Educação para o Desenvolvimento	48
7.3. Impulsionar novas alianças para o desenvolvimento. Clusters de cooperação	50
7.4. . Adaptar as modalidades e os instrumentos ao enfoque estratégico de género e direitos humanos	52
7.5. Impulsionar a comunicação para o desenvolvimento	54
7.6. Promover a incidência global	55
08. Gestão do conhecimento, planificação, seguimento e avaliação	57
09. Recursos e capacidades	61
9.1. Recursos Económicos	62
9.2. Capacidades dos atores	63
10. Compromissos e objetivos do Plano diretor	64
11. Resumo executivo	74
- Acrónimos	82
- Anexo 1. Sistemas e mecanismos de proteção dos direitos humanos	84
- Anexo 2. Nota metodológica	86

Neste novo ciclo, o Governo da Generalitat da Catalunha quer reafirmar a sua implicação com a política de cooperação para o desenvolvimento, consciente da sua responsabilidade diante da governança mundial relativamente a desafios que afetam o conjunto da cidadania global. Neste sentido, a Catalunha assume uma política de cooperação pública, participativa e participada, para contribuir para a construção de um mundo mais justo e para uma governança global mais democrática, a partir de uma cooperação baseada em direitos, que atenda às desigualdades de género e que esteja orientada para a promoção e garantia dos direitos humanos das mulheres e dos direitos coletivos dos povos, com especial atenção para a promoção da paz.

01 APRESENTAÇÃO

O quarto Plano diretor da política pública de cooperação para o desenvolvimento coloca em prática o compromisso da Catalunha com a liberdade, a justiça global e a solidariedade internacional nos termos expressos pela Lei 26/2001, de 31 de dezembro, de cooperação para o desenvolvimento, daqui em diante Lei de Cooperação.

01 Apresentação

Neste novo ciclo, o Governo da Generalitat da Catalunha quer reafirmar a sua implicação com a política de cooperação para o desenvolvimento, consciente da sua responsabilidade diante da governança mundial relativamente a desafios que afetam o conjunto da cidadania global.

Neste sentido, a Catalunha assume uma política de cooperação pública, participativa e participada, para contribuir para a construção de um mundo mais justo e para uma governança global mais democrática, a partir de uma cooperação baseada em direitos, que atenda às desigualdades de género e que esteja orientada para a promoção e garantia dos direitos humanos das mulheres e dos direitos coletivos dos povos, com especial atenção para a promoção da paz.

O Governo está convencido que a saúde democrática de um país também se pode avaliar, entre outros, pelo seu compromisso internacional no sentido de um mundo mais livre, justo e em paz. Por este motivo, considera-se a defesa, a proteção e a garantia dos direitos humanos, individuais e coletivos, como o eixo principal da sua ação em matéria de cooperação para o desenvolvimento, e assim se concretiza na missão do Plano diretor.

Esta leitura do mundo baseada na exigibilidade e garantia dos direitos humanos entronca com a vontade transformadora que a cooperação catalã sempre teve e conduz à focalização dos esforços nos setores da população que sofrem uma especial vulnerabilidade, tanto desde uma perspetiva individual como coletiva.

No que se refere aos direitos individuais, trabalhar para reverter a situação de discriminação das mulheres torna-se uma aposta do Governo neste ciclo de planificação. A desigualdade entre as mulheres e os homens persiste em praticamente todos os âmbitos, afeta metade da população e é um obstáculo para o desenvolvimento do conjunto da sociedade. Em planos diretores anteriores, o empoderamento das mulheres foi reconhecido como um objetivo prioritário, compilando a sensibilidade e as capacidades da sociedade catalã para trabalhar nesta direção. Neste Plano o compromisso é reforçado e, desde uma lógica de direitos, aposta-se por situar os direitos humanos das mulheres como um dos elementos distintivos da cooperação catalã.

Neste Plano o compromisso é reforçado e, desde uma lógica de direitos, aposta-se por situar os direitos humanos das mulheres como um dos elementos distintivos da cooperação catalã.

No que se refere aos direitos coletivos, o desafio global da governança democrática implica reforçar todos os processos de aprofundamento democrático e de fortalecimento de soberanias, que situem os direitos dos povos na vanguarda dos movimentos de transformação em todo o planeta. É uma agenda que entronca com o processo de transição nacional que a Catalunha vive atualmente. De forma coerente, este Plano trabalha no aprofundamento democrático, no fortalecimento de soberanias e na defesa das identidades nacionais, dos direitos culturais e linguísticos, velando pelo respeito ao direito dos povos a decidir a sua futura libertação, convencidos que a dominação ou a subjugação dos povos constitui um grande obstáculo para a consolidação da paz e da segurança, e que reverter esta situação é um elemento chave para aprofundar a qualidade democrática.

Para tornar efetivas estas apostas e para reforçar a política pública irá continuar a trabalhar-se nas três linhas estratégicas: desenvolvimento, educação para o desenvolvimento e ação humanitária. O Plano diretor prevê trabalhá-las de maneira mais integrada, com ações que relacionem as contribuições que podem ser feitas a partir de cada uma destas linhas para a consecução dos objetivos estratégicos priorizados.

Neste sentido, a educação para o desenvolvimento, entendida como o processo de geração de uma cidadania global crítica, ativa e comprometida, e também a sensibilização e a comunicação, são elementos

chave para reforçar uma nova aliança entre o setor da cooperação e uma cidadania ativa que façam crescer a adesão da sociedade catalã aos valores da cooperação para o desenvolvimento e da solidariedade internacional. O Plano faz eco desta ideia e prevê impulsionar a sensibilização, a educação, a incidência e a investigação.

Por último, este Plano diretor quer incorporar as aprendizagens de ciclos anteriores nos quais foi evidenciado que os marcos doutrinários e a planificação devem convergir de forma mais estreita com a execução real, para que sejam uma ferramenta útil de seguimento dos compromissos assumidos, tendo também ficado patente a importância de avançar na focalização setorial para melhorar a qualidade e evitar que a atomização comporte uma ação excessivamente dependente da gestão e da fiscalização.

02

OPORTUNIDADES E DESAFIOS NUM CONTEXTO EM MUDANÇA

O Plano diretor 2015-2018 é elaborado num contexto de mudanças e transformações importantes, tanto na conjuntura internacional como nacional, que obrigam a repensar a agenda para o desenvolvimento e a refletir sobre os pontos de partida que estiveram vigentes até agora.

02

Oportunidades e desafios num contexto cambiante

Em chave internacional, o contexto está muito marcado, por um lado, pelo aparecimento de novos atores e, por outro, pela revisão e redefinição das agendas vinculadas ao desenvolvimento e à cooperação para o desenvolvimento.

Relativamente aos atores, surgem novas potências económicas regionais e internacionais com uma presença cada vez mais importante nas relações internacionais e na cooperação para o desenvolvimento. Países que tradicionalmente foram considerados em vias de desenvolvimento, apresentam atualmente economias em constante crescimento e a sua capacidade de incidência internacional é cada vez mais importante. Este fenómeno implica novas oportunidades para a cooperação Sul-Sul e novos desafios para a governança do sistema.

De forma complementar, nas últimas décadas ocorreu uma proliferação de atores não estatais, o que implicou um desafio em termos de coordenação, ao mesmo tempo que uma oportunidade para a inovação nas modalidades e instrumentos de cooperação.

Relativamente às agendas de desenvolvimento e cooperação, coincidem diferentes processos de revisão promovidos por organismos multilaterais que incentivaram a emergência de leituras críticas e de propostas alternativas provenientes de movimentos sociais. Assim, as agendas para o desenvolvimento sustentável e de erradicação da pobreza (ODM 2015) são reconhecidas como indissociáveis desde a Declaração de Rio+20, e estão a ser revistas de forma conjunta numa única Agenda Global para o Desenvolvimento Sustentável onde se debatem as prioridades para o pós-2015.

Paralelamente, estão a ser levados a cabo os debates preparatórios de Pequim +20, que inclui uma revisão dos compromissos assumidos e ainda não concretizados na Plataforma de Ação de Pequim de 1995, no marco da IV Conferência Mundial das Mulheres.

Estes processos de revisão ainda não estão concluídos mas coincidem na identificação dos principais desafios para a construção de uma agenda para o desenvolvimento sustentável, inclusiva e equitativa:

- São identificados os desafios do desenvolvimento como desafios globais e não como uma problemática dos países do sul. Cresce então o debate sobre a provisão de bens públicos globais e sobre as responsabilidades compartilhadas entre os países tradicionalmente considerados como dadores e como recetores que devem concertar respostas conjuntas. As interdependências são cada vez mais evidentes em âmbitos como as migrações, a saúde global, as alterações climáticas, a perda da biodiversidade, etc...
- As políticas de cooperação concentradas na gestão da AOD tornam-se insuficientes para enfrentar os desafios globais que interpelam o compromisso de todos os governos e da cidadania de todo o planeta. Esta responsabilidade deve ser então traduzida numa cooperação de banda larga que impregne as restantes políticas públicas e que incorpore novos atores e novas vozes.
- Constata-se uma melhoria nos níveis de desenvolvimento humano e uma redução da pobreza à escala global como consequência, em grande parte, do crescimento sustentado das economias emergentes. Não obstante, o último relatório sobre Desenvolvimento Humano do PNUD assinala que este crescimento ocorre de uma maneira que acentua a separação entre ricos e pobres e que incrementa as desigualdades. Assim, reduzem-se as diferenças de renda entre países ao mesmo tempo que aumentam as desigualdades no seu interior. Criam-se nortes no sul e suís no norte e, em consequência, redesenha-se a fronteira norte/sul.

- Pensa-se o desenvolvimento em termos de garantia no exercício de direitos e isso permite fazer o vínculo com a responsabilidade coletiva para a proteção dos direitos humanos. De acordo com isso, incorpora-se a lógica dos direitos humanos na agenda para o desenvolvimento
- Reforça-se o compromisso internacional com a equidade entre mulheres e homens: As desigualdades de género globais aumentaram nos últimos anos e as agendas para o desenvolvimento colocam o ênfase em garantir os direitos humanos das mulheres, com especial atenção às mulheres jovens e às crianças, para as empoderar em todos os âmbitos e para incorporar a perspectiva de género em todas as políticas e programas.

Paralelamente, a evolução da doutrina dos direitos humanos configurou uma categoria de direitos coletivos que permitem o exercício dos direitos fundamentais de carácter político e individual, assim como dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais entre os quais se destacam alguns como o direito à autodeterminação, os direitos linguísticos, educativos, o direito a um meio ambiente saudável ou à gestão dos recursos naturais, entre outros. A existência de direitos coletivos lado a lado dos individuais é necessária, tal como assinalou o relator especial da Subcomissão de Prevenção de Discriminações e Proteção das Minorias da ONU, Héctor Gros Espiell, “a pretensa incompatibilidade entre ambos os tipos de direitos não é admissível”.

O Plano diretor faz eco destes debates e complementa as propostas da agenda oficial que se discute no marco da OCDE e das Nações Unidas com as contribuições que estão a ser feitas desde a sociedade civil num momento de especial vitalidade e crescimento do protagonismo das iniciativas cidadãs.

Na Catalunha, este revigorar do tecido social implicou um aprofundar democrático portador de agendas que propugnam uma mudança relativamente ao status-quo, dos quais o processo de transição nacional é o caso mais emblemático.

O processo de transição nacional constitui uma oportunidade para esta política, uma vez que obriga a pensar o marco de compromissos e responsabilidades da Catalunha num mundo cada vez mais confrontado por desafios globais vinculados com o desenvolvimento humano sustentável: a paz e a segurança humana, a erradicação da pobreza, a saúde internacional, as alterações climáticas, a perda de biodiversidade global, a liberdade, o trabalho digno, as migrações e os deslocamentos de população, etc.. Neste sentido, as recomendações e propostas procedentes da sociedade

As políticas de cooperação concentradas na gestão da AOD tornam-se insuficientes para enfrentar os desafios globais que interpelam o compromisso de todos os governos e da cidadania de todo o planeta.

civil e articuladas em redor do Acordo Nacional de Ação Exterior tornam-se num bom ponto de partida para garantir uma presença internacional responsável.

A política de cooperação deve responder, portanto, a uma responsabilidade como país comprometido com os desafios que impliquem o conjunto do planeta e considerar os vínculos que os cidadãos da Catalunha têm com outros países como um capital para criar uma cooperação próxima da cidadania.

Ao analisar o ponto em que se encontra a cooperação do Governo, convém recordar que é uma política relativamente jovem que teve uma rápida expansão de recursos, mas também de ferramentas estratégicas e de gestão, alianças, mecanismos de coordenação e interlocução. As capacidades instaladas foram afetadas nos anos prévios à aprovação deste Plano pelas restrições orçamentais a que o Governo se viu obrigado como consequência da situação económica e financeira do país e da Generalitat, os quais repercutiram de forma muito pronunciada na cooperação para o desenvolvimento, e não noutros âmbitos da sua competência. A coincidência deste fato com os debates internacionais antes apresentados acelerou a reflexão sobre as alterações que devem ser introduzidas na política de cooperação.

Contudo, o momento atual é visto em chave de oportunidade para revalidar o compromisso e a tomada de consciência da responsabilidade global da Catalunha e para reivindicar a cooperação como uma política pública de carácter internacional e de raiz nacional que projete o país no mundo através dos valores que lhe são próprios, como a liberdade, a solidariedade, a igualdade, a equidade, a participação, a dignidade e a justiça, a promoção dos direitos humanos, a paz e a não-violência. Estes são, em simultâneo, elementos chave para recuperar o consenso político e social necessário e o compromisso da cidadania com a solidariedade internacional.

03 VISÃO E MISSÃO

VISÃO

A Catalunha, país comprometido e responsável, aspira a um mundo mais livre, justo, igualitário, sustentável, equitativo e em paz, onde os direitos humanos, individuais e coletivos, sejam respeitados, protegidos e garantidos.

MISSÃO

Em coerência com os princípios e valores que derivam da Lei, a missão desta política pública é promover o desenvolvimento humano sustentável, impulsionando processos de democratização, bom governo, fomento da paz e pleno usufruto dos direitos humanos das mulheres e dos homens, considerando as pessoas como titulares de direitos e as administrações como titulares de obrigações. Para este efeito, o Governo continua a aplicar em todas as políticas públicas um enfoque de género e direitos humanos que considere os direitos individuais e coletivos, para a transformação das desigualdades.

04

ENFOQUE ESTRATÉGICO: GÉNERO E DIREITOS HUMANOS PARA UM DESENVOLVIMENTO HUMANO SUSTENTÁVEL

O enfoque estratégico define, de uma maneira específica, todo o posicionamento e estrutura do Plano diretor com a finalidade de reforçar o caráter transformador da cooperação, com o objetivo de cumprir a missão de que é incumbido.

04

Enfoque estratégico: género e direitos humanos para um desenvolvimento humano sustentável

O enfoque toma como ponto de partida os compromissos assumidos em ciclos anteriores e faz uma leitura renovada para responder à identificação de desafios e oportunidades.

Assim, o Plano diretor mantém o compromisso com o paradigma de desenvolvimento humano sustentável, segundo o qual a geração de bem-estar se torna um processo de ampliação das capacidades de todas as pessoas e das suas opções para viver a vida que desejem, com um marco político e social que garanta a igualdade de oportunidades.

A sustentabilidade é parte indissociável deste paradigma e implica abordar os limites ambientais dos modelos de desenvolvimento imperantes e encarar, desde uma perspetiva integral, os vínculos entre os aspetos económicos, sociais e ambientais nos processos de desenvolvimento, no sentido de uma relação mais harmoniosa entre as pessoas e o seu meio natural.

Juntamente com este paradigma, o Plano diretor situa numa posição central o enfoque de género e o enfoque baseado nos direitos humanos (EBDH), individuais e coletivos, pelo seu carácter transformador e emancipador e pela sua orientação para o reforço de capacidades e redução de vulnerabilidades. As contribuições feitas desde cada um destes enfoques são integradas neste Plano e impregnam a missão, os objetivos estratégicos e específicos e o seu desdobramento numa proposta de implementação.

Assim, o Plano diretor reafirma o compromisso da cooperação catalã com o conteúdo dos objetivos transversais compilados nos ciclos anteriores e tem como objetivo avançar para um tratamento mais integrado. Neste capítulo destacam-se os elementos que caracterizam este enfoque estratégico e estabelecem-se as principais implicações para a cooperação que se desejam impulsionar desde o Governo.

O enfoque de género

O enfoque de género é um requisito imprescindível para um desenvolvimento equitativo que incorpore metade da população mundial. Implica analisar e transformar as causas estruturais que provoquem desigualdade e discriminação em relação às mulheres em todos os âmbitos (económico, laboral, político, social, cultural), mediante estratégias para as erradicar. Para avançar nesta direção, tomam-se como referência as diretrizes de equidade entre as mulheres e os homens da cooperação para o desenvolvimento da Generalitat da Catalunya, estabelecendo prioridades que evitem um excesso de tecnicização no tratamento.

Assim, o enfoque de género reivindica o seu componente político desenvolvido para a crítica ao sistema patriarcal e comporta situar no centro do debate a sustentabilidade da vida humana e ambiental, uma nova redistribuição do trabalho de cura e produtivo, uma vida livre de violências, os direitos sexuais e reprodutivos e os direitos económicos, laborais e políticos das mulheres, entre outros.

As desigualdades que as mulheres encontram pelo facto de o serem cruzam-se com outras formas de discriminação que agravam e pioram o exercício pleno dos seus direitos humanos. Estas diversas discriminações são a idade, a nacionalidade, a etnia, a origem, a classe social, a deficiência, a opção sexual, entre outras. O enfoque de género coloca uma ênfase especial nestas interseccionalidades para empoderar os coletivos de mulheres de base que vivem diversas formas de discriminação, no sentido da investigação da sua igualdade efetiva e do seu pleno desenvolvimento.

De acordo com a proposta feita nos planos diretores anteriores, considera-se que uma aplicação efetiva do enfoque de género irá requerer uma estratégia dual que combine a adoção de objetivos específicos orientados para a promoção dos direitos das mulheres e o seu empoderamento, juntamente com a aplicação da perspectiva de género ao conjunto desta política pública: no desenho, aplicação, seguimento e avaliação.

A Convenção sobre a eliminação de qualquer forma de discriminação contra as mulheres (CEDAW) torna-se o marco de referência para estabelecer um consenso sobre o que se entende por discriminação em relação às mulheres e uma agenda para lutar contra esta discriminação. Este marco completa-se com a Plataforma de Ação de Pequim, liderada por ONU Mulheres e com o seu programa de compromissos a atingir relativamente aos direitos das mulheres.

Marco conceptual do enfoque baseado em direitos humanos (EBDH)

O EBDH é um marco conceptual para o processo de desenvolvimento humano sustentável que, desde um ponto de vista normativo está baseado nas normas internacionais dos direitos humanos e que, desde um ponto de vista operativo está orientado para a promoção e proteção dos direitos humanos. Significa, portanto, partir dos direitos humanos, individuais e coletivos, como marco de referência e situá-los como fundamento e como ferramentas desta política.

O Plano diretor parte de uma visão que supera o conceito de direito na sua aceção unicamente jurídica e aborda tanto a agenda que vincula as instituições responsáveis por garantir o exercício dos direitos - na quádrupla dimensão de reconhecer, respeitar, proteger e garantir -, como também a relacionada com a ação coletiva para exigir o exercício efetivo. Assim, as prioridades podem dirigir-se às diversas partes implicadas: as instituições que são titulares de obrigações (com especial atenção para os poderes públicos); os titulares dos direitos (pessoas e coletivos); e os titulares de responsabilidades (entre os quais se incluem as empresas, as ONGD, os meios de comunicação, as comunidades, etc.).

Em paralelo, desde esta perspectiva que enfatiza o potencial transformador dos direitos humanos, a exigência não se esgota no reconhecimento formal do direito, devendo ser garantidas todas as dimensões (disponibilidade, acessibilidade, qualidade, aceitabilidade, acessibilidade e sustentabilidade no tempo) e os princípios (não discriminação, acesso à informação, participação, prestação de contas).

O Plano diretor entende que os direitos humanos não se esgotam na sua dimensão individual e advoga por garantir os direitos dos povos de forma efetiva a partir de uma conceção universal e transformadora. Assim, assume-se que os direitos coletivos são determinantes para compreender e assumir, na sua plenitude e nas suas implicações, os direitos humanos individuais. Os direitos humanos não podem ser entendidos ou plenamente desenvolvidos se os povos aos quais cada pessoa pertence não são respeitados. Relacionam-se então com os valores previstos na própria Lei de cooperação (o direito dos povos à defesa e promoção da língua, a língua e a identidade próprias, artigo 3), mas vão mais além e tornam-se uma pedra angular para a governança democrática. Desta forma, os direitos individuais e os direitos coletivos entrelaçam-se e vitalizam-se mutuamente.

Tratamento integral do enfoque de género e direitos humanos

O EBDH centra-se explicitamente na discriminação e marginalização nos processos de desenvolvimento porque confronta as pautas persistentes de desigualdade no exercício dos direitos. Em consequência, as respostas apresentadas desde uma cooperação baseada em direitos devem ter em conta as causas estruturais que permitem que um meio político e social fomente a exclusão, a marginalização e, em última instância, a negação dos direitos humanos. É a partir desta projeção que o enfoque de género e de direitos humanos se encontram, e se torna adequado realizar um tratamento integral com ambos para abordar uma cooperação que coloque o foco nas causas que geram as desigualdades.

Aplicação do enfoque estratégico

O tratamento integrado dos elementos descritos tem implicações tanto na aposta estratégica do Plano diretor como na proposta de implementação, que se referem nos pontos seguintes e que serão apresentadas nos seguintes capítulos:

Relativamente à aposta estratégica:

- Entender o enfoque de direitos e de género como uma responsabilidade partilhada. O enfoque de género permite identificar os fatores que obstaculizam às mulheres o pleno exercício dos seus direitos, tanto na sua dimensão individual como coletiva. Ao mesmo tempo, permite fazer uma leitura renovada dos direitos humanos que tinham sido concebidos sob parâmetros androcêntricos centrados no espaço público..
- Adotar, portanto, os direitos humanos das mulheres como elemento estratégico da política de cooperação catalã e a sua defesa, proteção e garantia como prioridade para avançar no sentido de um desenvolvimento humano sustentável e inclusivo de toda a sociedade.
- Assegurar o êxito desta aposta estratégica com a incorporação da dimensão coletiva dos direitos humanos, como um traço distintivo da cooperação catalã e com o objetivo de acompanhar processos de aprofundamento democrático e bom governo.
- Priorizar o acompanhamento a processos de mudança em vez da provisão direta de serviços: empoderar os e as titulares de direitos, para os reivindicar e exercer, e os titulares de obrigações para garantir o seu cumprimento.

Relativamente à proposta de implementação:

- Transitar desde a posição eminentemente de dador para uma posição de sócio e ator internacional responsável com capacidade para elaborar agenda e criar incidência. Assim, incidir no conjunto da ação em cooperação entendida como a ação encaminhada a influir sobre os titulares de responsabilidades e obrigações com base na exigibilidade dos direitos e para eliminar as causas que geram as desigualdades.
- Prever que os processos de mudança são complexos e lentos e desenvolver instrumentos que os permitam acompanhar de forma adequada desde a horizontalidade e desde o intercâmbio de conhecimento.
- Incorporar novos agentes à política de cooperação e trabalhar para o seu empoderamento: organizações de direitos humanos, de mulheres e feministas e movimentos sociais e redes.
- Aplicar na planificação da política e na definição das atuações princípios que são próprios do EBDH e que são consistentes com o enfoque de género: i) a vinculação com os direitos humanos; ii) a participação; iii) a transparência e a prestação de contas; iv) o fortalecimento de capacidades; v) a igualdade e a não discriminação com especial atenção aos coletivos mais vulneráveis.
- Incluir os sistemas e mecanismos de proteção e garantia dos direitos humanos e os que são específicos para os direitos humanos das mulheres como fontes de informação e análise e como objeto de uso em ações, especialmente no âmbito da incidência política.
- Aplicar os elementos analíticos e as estratégias da perspectiva de género na planificação, seguimento e avaliação da Política e das atuações: i) transversalização do género e empoderamento das mulheres ii) a divisão sexual do trabalho iii) necessidades práticas e interesses estratégicos das mulheres relativamente aos homens iv) funções e identidades de género v) condição e posição de género vi) acesso, controlo e uso de recursos e benefícios vii) relações de poder entre homens e mulheres, viii) espaço público e espaço privado.

05

UMA COOPERAÇÃO PARTICIPATIVA, COERENTE E TRANSPARENTE

O conjunto da ação da Generalitat em cooperação para o desenvolvimento está orientado com base nos princípios ordenadores, de acordo com a Lei de Cooperação. Neste apartado são apresentados principalmente três princípios pela sua contribuição específica para a definição do modelo de cooperação, e pela relevância que têm nas agendas de eficácia do desenvolvimento e de desenvolvimento pós-2015. Estes são os princípios de participação, coerência e transparência e prestação de contas.

- 5.1. A participação e a colaboração como um valor acrescentado da cooperação catalã
- 5.2. A coerência de políticas para o desenvolvimento
- 5.3. A transparência e a prestação de contas

5.1

A participação e a colaboração como um valor acrescentado da cooperação catalã

Um dos ativos mais importantes da cooperação catalã é a pluralidade de agentes que participam nesta política pública e o valor acrescentado que representam.

Por isso, o Governo irá trabalhar tanto para manter este ativo como para aumentar as suas capacidades atuais. Irá colaborar com o conjunto de agentes que podem contribuir de forma relevante e estratégica para a apresentação desta política pública, atendendo à sua diversidade e aproveitando as suas experiências e especialidades. Para garantir a participação irá velar-se por respeitar o tempo e a forma dos atores em prol de uma participação representativa de qualidade.

Para melhorar a participação e a colaboração serão também reforçadas as capacidades dos atores, na Catalunha e nos países sócios, e será estabelecido um diálogo permanente sobre as agendas para o desenvolvimento, paz, género e direitos humanos, individuais e coletivos, para além das atuações concretas que se promovam.

Para melhorar a participação e a colaboração serão também reforçadas as capacidades dos atores, na Catalunha e nos países sócios, e será estabelecido um diálogo permanente sobre as agendas para o desenvolvimento, paz, género e direitos humanos, individuais e coletivos, para além das atuações concretas que se promovam.

No que se refere aos agentes, a participação e a colaboração será realizada:

- Com o mapa de atores definido nos planos diretores anteriores: Organizações não-governamentais para o desenvolvimento, paz e direitos humanos, agrupamentos e fundos de entidades locais, organizações sindicais, organizações empresariais, câmaras de comércio, universidades e centros de investigação e organizações de pessoas migradas.
- Outros potenciais agentes sócios para atuações determinadas: instituições educativas, meios de comunicação, movimentos sociais, associações juvenis, organizações não-governamentais ambientais.
- Entidades locais. A Generalitat considera a cooperação municipalista na Catalunha como parte indissociável de um modelo de cooperação que procura aproximar realidades, promover mudanças e transformar atitudes da cidadania desde a proximidade. Neste sentido, irá promover a coordenação com as entidades locais e o trabalho conjunto quando se identifiquem objetivos e prioridades compartilhadas. Irá reforçar-se a coordenação e a ação conjunta com o Fundo Catalão de Cooperação para o Desenvolvimento, como referente da cooperação do mundo local e também, de forma complementar, poderão impulsionar-se atuações conjuntas com municípios e entidades supramunicipais. Esta coordenação será especialmente relevante em âmbitos como o codesenvolvimento para a proximidade entre os municípios e os coletivos de pessoas migradas.
- Na linha dos princípios de eficácia do desenvolvimento, serão potenciadas as relações com os países sócios, tanto com as administrações, como com a sociedade civil organizada, e serão também garantidos espaços de participação.
- Movimentos sociais e organizações de mulheres e feministas como agentes da política de cooperação. Será promovido o estabelecimento de alianças estratégicas e o trabalho em rede destas organizações e entre estas e outros atores de cooperação.

- Movimientos sociales y organizaciones de mujeres y feministas como agentes de la política de cooperación. Se promoverá el establecimiento de alianzas estratégicas y el trabajo en red de estas organizaciones, y entre estas y otros actores de cooperación.

No que se refere aos espaços de participação e consulta, formalizam-se em:

- O Conselho de Cooperação para o Desenvolvimento, principal órgão consultivo e de participação.
- A Comissão Interdepartamental de Cooperação para o Desenvolvimento e a Comissão de Coordenação com as Entidades Locais que continuarão a funcionar como espaços de participação, coordenação e intercâmbio de conhecimentos.
- O Conselho Catalão de Fomento da Paz e o Comitê Catalão de Ajuda Humanitária de Emergência
- Espaços de participação específicos onde se juntam outros agentes que permitam tornar operacionais os compromissos do Plano diretor.
- Impulso de novos canais de comunicação acordados previamente com as entidades de segundo nível que permitam a participação em toda a Catalunha e criar novas linhas de trabalho conjunto e partilhado por todos os atores que participem.
- Outros espaços de participação e consulta vinculados a políticas que se relacionem com a cooperação para o desenvolvimento, próprios do Governo como a Comissão Interdepartamental de Imigração, o grupo de trabalho do Plano de Ação contra o VIH/SIDA ou conjuntos com a sociedade civil como o Conselho do Associativismo e o Voluntariado.

Os capítulos 7.3 e 9.2 do Plano apresentam propostas para avançar no desenvolvimento deste princípio.

5.2

A coerência de políticas para o desenvolvimento

A Generalitat afirma o seu compromisso com a coerência de políticas para o desenvolvimento, entendida como a vinculação com o desenvolvimento humano sustentável, os direitos humanos e a equidade de género, entre outros valores, de qualquer atividade da Administração da Generalitat.

Este compromisso implica identificar e reverter os efeitos negativos das políticas públicas sobre o desenvolvimento.

A coerência de políticas para o desenvolvimento é um princípio essencial numa cooperação que se quer projetar como uma política transversal ao conjunto da ação do Governo. A concretização deste princípio apresenta diferentes âmbitos de atuação nos quais é necessário avançar de forma gradual e estabelecendo metas que permitam avaliar.

Os âmbitos de aplicação da coerência de políticas para o desenvolvimento são os seguintes:

1. Na política de cooperação da Generalitat, o Plano diretor reforça o papel da Direção-Geral de Cooperação para o Desenvolvimento (DGCD) para coordenar e velar pela coerência da ação de todos os departamentos e unidades de Governo que participam, assim como para liderar a concretização dos objetivos e prioridades estabelecidos neste Plano diretor.
2. Na ação de Governo, a DGCD assume a responsabilidade de avaliar e agir perante os efeitos das restantes políticas de Governo com uma dimensão exterior, com o objetivo de que contribuam para o desenvolvimento humano sustentável das populações sobre as quais têm influência.

O capítulo 7.1 deste Plano apresenta a proposta de implementação para avançar na concretização deste princípio.

5.3

A transparência e a prestação de contas

A cooperação impulsionada a partir do Governo irá reforçar a transparência na tomada de decisões e pedir contas da gestão e dos processos que acompanhe. Ao mesmo tempo, irá dar apoio às iniciativas que melhorem as ferramentas disponíveis para a prestação de contas sobre todas as suas ações.

A Aliança de Busan para a cooperação eficaz para o desenvolvimento estabelece, entre os princípios partilhados pelo conjunto de partes signatárias, a transparência e a responsabilidade mútua com as pessoas destinatárias, a própria cidadania, os sócios e as partes implicadas, e assinala este princípio, entre outros, como um requisito indispensável para atingir resultados.

Para a concretização deste princípio, a comunidade internacional apela ao conjunto de dadores para darem a máxima difusão aos dados sobre a ajuda para o desenvolvimento e recomenda o uso dos sistemas nacionais de seguimento de forma a garantir que a prestação de contas fique vinculada às prioridades definidas localmente e que estes exercícios contribuam para o controlo democrático nos países e não apenas para exercícios de fiscalização externa - entre o país dador e o país recetor.

Além disso, no marco da definição da agenda internacional para o desenvolvimento pós 2015 insiste-se na importância de vincular a adoção de

compromissos de desenvolvimento globais com o estabelecimento de metas locais e a distribuição de responsabilidades multinível. Isso irá requerer a adoção de diferentes mecanismos de prestação de contas entre sócios e com a cidadania - do norte e do sul - necessários para o seguimento dos resultados e para a manutenção da legitimidade desta política pública.

Por tudo isso, será dada continuidade e serão ampliados os mecanismos já existentes para tornar transparentes as decisões relativas aos processos de outorgamento e execução dos subsídios. Ao mesmo tempo, o impulso para a avaliação de acordo com as diretrizes de avaliação da cooperação catalã deve permitir neste ciclo que a prestação de contas vá mais além dos dados relativos à atribuição de recursos (AOD) e dê a conhecer as atuações impulsionadas sobre o terreno e os avanços nos processos de desenvolvimento para os quais contribuam.

Serão inovados os exercícios de seguimento para os adaptar ao acompanhamento de processos, assim como a publicação e difusão de dados e resultados de cooperação catalã, em aliança com o Fundo Catalão de Cooperação para o Desenvolvimento, as entidades locais, os meios de comunicação e as ONGD. A inovação irá implicar adotar novos formatos e o uso das redes sociais, com o objetivo de chegar por todos os canais possíveis ao conjunto da cidadania.

A prestação de contas será feita também nos países sócios, relativamente aos planos estratégicos que existam e adaptando-se às prioridades e procedimentos locais. Os representantes da Generalitat no terreno irão velar por tornar este princípio efetivo.

Os capítulos 7.5 e 9.2 do Plano apresentam propostas para avançar na concretização deste princípio.

06

OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR

Este capítulo descreve os objetivos estratégicos e específicos do Plano diretor, que compilam as prioridades sectoriais e geográficas da cooperação da Generalitat para o próximo ciclo.

6.1. Objetivos estratégicos relativamente aos direitos

- 6.1.1. Objetivo estratégico: direitos humanos das mulheres
- 6.1.2. Objetivo estratégico: direitos coletivos dos povos

6.2. Objetivos estratégicos relativamente a territórios

- 6.2.1. Avançar na focalização geográfica da cooperação catalã
- 6.2.2. A localização da cooperação para o desenvolvimento

6.1

Objetivos estratégicos relativamente aos direitos

A agenda da eficácia do desenvolvimento contribuiu para gerar a ideia da necessária e recomendável concentração sectorial, apesar da natureza universal interdependente e indivisível dos direitos humanos. O Plano diretor faz eco desta recomendação e, de acordo com a visão e missão descritas, estabelece prioridades de atuação que focalizam a abordagem dos direitos individuais através dos direitos humanos das mulheres e dos direitos coletivos através dos direitos dos povos.

No primeiro caso, não se priorizam direitos exclusivos das mulheres, trabalhando-se em vez disso para a consecução de direitos humanos universais desde a premissa que o empoderamento das mulheres nestes âmbitos é uma condição necessária para a sua consecução real.

Os critérios aplicados por esta focalização sectorial ao presente Plano diretor partem da análise de: (a) o contexto e a agenda internacionais relativamente ao desenvolvimento sustentável, os direitos humanos e a equidade de género, (b) a trajetória da cooperação da Generalitat – e especialmente os eixos que a tornam mais transformadora -, (c) as sensibilidades e capacidades que conformam a cooperação catalã atendendo à diversidade dos seus atores.

O cruzamento destes três critérios leva a dar especial atenção aos direitos com uma maior capacidade de transformação e que estão orientados para as pessoas e coletivos que sofrem uma situação de desigualdade, de opressão e de subordinação mais marcada. Em paralelo, foi tido em conta que nos planos diretores anteriores a cooperação da Generalitat já tinha mostrado sensibilidade para a governança democrática, para a paz, o género, pelas identidades nacionais, pelos direitos culturais e linguísticos e pelo respeito dos povos a decidir sobre o seu futuro. Este trabalho continuado, de forma conjunta ao que realizaram inúmeros atores catalães, converteu-se num valor acrescentado da cooperação catalã, como se destaca no Acordo nacional de ação exterior. Este Plano diretor quer contribuir para reforçar este valor acrescentado e que se torne um traço distintivo da cooperação catalã.

Não se renuncia, portanto, a aprofundar em âmbitos de trabalho nos quais a cooperação catalã tem uma longa trajetória e que sejam chave para responder aos desafios apresentados por um desenvolvimento humano sustentável e inclusivo, como seja a construção de paz.

Não se renuncia, portanto, a aprofundar em âmbitos de trabalho nos quais a cooperação catalã tem uma longa trajetória e que sejam chave para responder aos desafios apresentados por um desenvolvimento humano sustentável e inclusivo, como seja a construção de paz.

A ausência de violência é uma pré-condição para o desenvolvimento humano sustentável e para a garantia, proteção e promoção dos direitos humanos, especialmente no caso das mulheres e dos povos. Por este motivo, e com o objetivo de concretizar o Plano diretor de maneira coerente com o paradigma e o enfoque estratégico que o sustentam, a política de cooperação para o desenvolvimento deve promover iniciativas de construção de paz e de promoção de uma cultura de paz que deem apoio, entre outras questões, à prevenção, gestão e transformação de conflitos e condutas violentas desde um enfoque de segurança humana e também à análise e à sensibilização sobre as causas profundas, as dinâmicas e as consequências dos conflitos armados e a cultura da violência.

Na Catalunha, a Lei de cooperação para o desenvolvimento e a Lei de fomento da paz compilam o compromisso e a obrigação explícita da Generalitat de promover a cultura da paz e as ações de fomento da paz no mundo. Para além disso, cooperação catalã conta com uma série de instituições e organismos públicos e privados dedicados exclusivamente à promoção da cultura da paz e à resolução pacífica dos conflitos ou com capacidades institucionais neste âmbito, como o Instituto Catalão Internacional para a Paz. O Plano diretor faz eco destas capacidades e os objetivos estratégicos que se apresentam devem permitir revalorizá-los desde o reconhecimento do direito à paz como um avanço irrenunciável. A focalização em redor dos direitos humanos das mulheres e dos direitos coletivos dos povos

permite identificar âmbitos de trabalho específicos onde impulsionar o direito à paz.

Finalmente, e atendendo ao facto de a proposta de objetivos estratégicos e específicos dever impregnar o conjunto de atuações que sejam impulsionadas a partir da Generalitat da Catalunha, foram definidos de tal forma que permitam compatibilizar a consolidação de um valor acrescentado, e com o apoio e aproveitamento da ampla janela de sensibilidades, especialidades e vínculos de solidariedade que existem na Catalunha.

Neste sentido, o Governo é consciente das capacidades instaladas no país em âmbitos onde existe uma especialidade acumulada, como possam ser a promoção do municipalismo, a governança democrática local e multinível; a gestão de políticas públicas; a defesa e promoção inclusiva dos direitos culturais e linguísticos; a promoção de modelos de educação pública, a educação em língua própria, educação multicultural, a promoção da cultura de paz e a construção de paz; o codesenvolvimento; a saúde global, etc... A proposta de objetivos estratégicos pretende veicular todas estas especialidades, promovendo a incorporação do enfoque de género e direitos humanos.

6.1.1

Objetivo estratégico: direitos humanos das mulheres

Objetivo estratégico: Contribuir para a defesa, garantia e exercício dos direitos humanos das mulheres que permita a transformação das estruturas que perpetuem as desigualdades entre homens e mulheres.

As Nações Unidas reconheceram explicitamente em 1993 na Conferência Mundial sobre Direitos Humanos de Viena que os direitos humanos das mulheres são efetivamente direitos humanos em igualdade com os homens e que existe uma invisibilização histórica das mulheres, situadas numa posição de subordinação e desigualdade estrutural. Este reconhecimento é fruto das lutas e críticas dos movimentos feministas em redor do mundo, especialmente a partir dos anos 70, que mostram como até então os direitos humanos tinham tido um cariz marcadamente androcêntrico e centrado no espaço público, situando os homens como centro e parâmetro do que é humano e esquecendo que mais de metade da população mundial são mulheres e crianças com umas realidades, vozes e necessidades diferentes, específicas e diversas, sobretudo no âmbito privado.

Apesar dos avanços no reconhecimento destes direitos, ainda falta muito caminho por percorrer na sua proteção, garantia, usufruto e exercício por parte das mulheres. Neste sentido, a cooperação catalã tem já uma trajetória de compromisso com a equidade entre homens e mulheres que, em ciclos anteriores, se tinha traduzido numa dupla estratégia. Assim, em paralelo a um tratamento transversal da equidade de género, estabelecia-se o empoderamento das mulheres como um objetivo estratégico ao qual se dotava de um carácter prioritário pela sua capacidade transformadora.

Neste Plano diretor pretende-se reforçar este compromisso entendendo que responde a uma trajetória, a uma sensibilidade e a umas capacidades institucionais que permitam fazer uma aposta pelos direitos das mulheres como elemento transformador do conjunto da sociedade. A proposta de priorização sectorial dentro deste objetivo estratégico não recolhe direitos exclusivos das mulheres, pretendendo sim trabalhar pelo desenvolvimento de toda a comunidade nestes âmbitos, colocando o ênfase no empoderamento das mulheres, na sua participação plena e na atenção à forma específica como a vulneração dos direitos afeta as mulheres.

A definição do objetivo com base nos direitos humanos das mulheres responde à adoção de um enfoque baseado em direitos e permite apresentar uma agenda de trabalho ampla que aglutine o conjunto de atores da cooperação catalã em redor de um objetivo comum. Assim, contemplam-se cinco âmbitos sectoriais: os direitos civis e políticos, os direitos económicos, sociais e culturais (DESC), o direito à paz e a uma vida livre de violências e à participação das mulheres na resolução de conflitos armados e à construção de paz, à sustentabilidade ambiental e aos desafios globais do desenvolvimento sustentável.

A tradução em chave de objetivos específicos destes cinco âmbitos sectoriais nutre-se de duas fontes. Por um lado, a CEDAW, como instrumento de direito internacional e os compromissos internacionais reafirmados em Pequim +20. Por outro, os movimentos pelos direitos das mulheres, do norte e do sul, e as agendas que procuram transformar as estruturas causantes da sua subordinação.

Objetivos específicos relativamente aos direitos civis e políticos

A ação da Generalitat neste âmbito irá centrar-se no empoderamento político das mulheres que inclui, tal como indica a CEDAW, o direito à participação política e a promoção das lideranças femininas transformadoras, com ênfase nos coletivos de mulheres mais excluídos ou sem voz. A situação de discriminação na vida política e pública leva a dar uma ênfase especial em garantir a igualdade de condições de partida no sufrágio ativo e passivo, a formulação e implementação de políticas públicas e a participação nas organizações da sociedade civil.

- 1.1.** Impulsionar o empoderamento político das mulheres para aumentar a sua capacidade de exigir os seus direitos e para combater a sua exclusão, tanto a nível local como global.
- 1.2.** Fomentar os processos de concertação política e social que permitam a participação das mulheres, na elaboração, implementação, seguimento e avaliação das políticas públicas socialmente justas e orientadas aos objetivos de desenvolvimento.

Objetivos específicos relativamente aos direitos económicos, sociais e culturais

Trata-se de uma agenda ampla, dentro da qual serão priorizados os setores que tradicionalmente foram abordados pelos atores da cooperação catalã, tentando aproveitar as capacidades instaladas e dirigi-las para o objetivo estratégico estabelecido. Assim, considera-se o empoderamento económico das mulheres, a saúde e a educação como setor chave com uma abordagem concreta. Também se incluem neste âmbito os direitos laborais, entendendo que uma ocupação de qualidade é chave para um desenvolvimento sustentável e para uma melhoria nos rendimentos das pessoas. Segundo a OIT, mais de metade das mulheres encontra-se numa situação laboral vulnerável, mas esta cifra chega aos 70% em algumas zonas prioritárias para a cooperação catalã.

- 1.3.** Impulsionar os direitos económicos das mulheres centrados no seu empoderamento e autonomia económica.
- 1.4.** Impulsionar o direito à saúde e, em especial, ao direito ao próprio corpo, os direitos sexuais e os direitos reprodutivos, o direito à cura, à sanção e à autocura.
- 1.5.** Impulsionar o direito à educação pública e de qualidade das mulheres e da infância, em todas as etapas educativas desde uma perspetiva coeducativa e de prevenção.
- 1.6.** Defender o direito ao trabalho produtivo em condições laborais dignas de igualdade entre mulheres e homens e promover o diálogo social, com uma especial atenção à população jovem e às situações laborais que necessitem de uma proteção especial (gravidez, parto, pós-parto e maternidade).
- 1.7.** Promover a corresponsabilidade no trabalho reprodutivo e comunitário entre homens e mulheres, destacando a sua importância para o funcionamento das sociedades.

Objetivos específicos relativamente ao direito à paz e ao direito a uma vida livre de violências

A Carta das Nações Unidas estabelece no preâmbulo que a paz é um valor universal, e também uma condição prévia e uma consequência do exercício dos direitos humanos. Desde a assinatura da Carta em 1945, houve uma evolução importante do conceito, que cristalizou nos últimos anos num esforço por codificar o direito humano à paz como o direito de todos os seres humanos e das comunidades ao fato de a vida humana estar garantida por um sistema social no qual os valores da paz e da solidariedade sejam essenciais e no qual os conflitos se resolvam mediante o diálogo e outras formas de ação social pacíficas.

Ocorreu também em paralelo um processo de convergência entre as agendas de paz, segurança, direitos humanos e desenvolvimento que leva a um conceito de paz sustentável e “positiva” que vai mais além da ausência de violência e que este Plano diretor assume.

Em paralelo, tomam-se como referência a Resolução 1325 do Conselho de Segurança da ONU e as agendas de construção de paz dos movimentos para a igualdade de género com o objetivo de considerar as mulheres como protagonistas dos processos de construção de paz e atender às violações dos direitos humanos em conflitos.

- 1.8** Prevenir os conflitos violentos, dando especial atenção à análise e transformação das suas causas vinculadas à desigualdade, aos interesses económicos e políticos e ao acesso, controlo e uso dos recursos naturais, incluindo os conflitos de longa duração e os conflitos esquecidos.
- 1.9** Contribuir para a solução pacífica, dialogada, justa e duradoura dos conflitos violentos, dando apoio a processos inclusivos de diálogo e de negociação e de paz, e velar pela proteção e defesa dos direitos humanos e do direito humanitário internacional.
- 1.10** Promover os direitos das vítimas, partindo das suas necessidades práticas e dos interesses estratégicos que incluem a reabilitação humanitária, a reconstrução do tecido psicossocial e as ações relacionadas com a justiça transicional (verdade, justiça, reparação e memória histórica).

1.11 Contribuir para a reabilitação pós-conflito e reforçar as capacidades locais para transformar os conflitos violentos.

1.12 Promover a intervenção plena das mulheres na transformação dos conflitos e na construção de paz, integrando as ferramentas de sensibilidade ao conflito na cooperação para o desenvolvimento.

No que se refere ao direito a uma vida livre de violências, a sua abordagem, tal como estabelece a Lei de direitos das mulheres a erradicar a violência machista (Lei 5/2008), deve ser de forma integral em todas as suas formas (física, sexual, psicológica, económica e institucional) e em todos os âmbitos (conjugal, familiar, laboral, social e/ou comunitário). Especificamente, o Plano diretor irá colocar uma ênfase especial no abordar das violências machistas no marco dos conflitos armados ou violentos, tal como também indica a referida Resolução 1325.

1.13. Contribuir para a prevenção, a deteção e a erradicação da violência machista em todas as suas formas (física, sexual, psicológica, económica e institucional) e em todos os âmbitos (conjugal, familiar, laboral, social e/ou comunitário), dando uma ênfase especial às situações de conflitos armados ou violentos.

Objetivos específicos relativamente à sustentabilidade ambiental

A concretização deste âmbito toma como referência, por um lado, o direito a um meio ambiente saudável e, por outro, os debates ODM pós-2015 e pós-Rio+20 que identificam o vínculo entre sustentabilidade, erradicação da pobreza, redução das desigualdades nos países e entre países e promoção da igualdade de género como caminho para um desenvolvimento humano sustentável, livre e equitativo. Por outro lado, será promovido o direito à cidade, entendido como um elemento chave para a sustentabilidade e com um evidente componente social. Neste sentido, irá trabalhar-se para a melhoria da sustentabilidade ambiental de toda a comunidade encarando de forma específica a participação das mulheres e das suas organizações e a inclusão das suas necessidades, prioridades e alternativas e o fortalecimento do seu tecido social e ação coletiva nos seguintes setores:

- 1.14.** Acesso, controlo e uso sustentável, inclusivo e equitativo dos recursos naturais e dos seus benefícios (em especial a água).
- 1.15.** Promover o direito à soberania alimentar nos países sócios, entendida como o direito dos povos a determinar as políticas agrícolas e alimentares que os afetam, no marco do desenvolvimento sustentável e equitativo.
- 1.16.** Contribuir a incrementar a resiliência perante desastres de origem natural ou sócio-natural mediante a adoção de estratégias de DDR (prevenção, preparação, mitigação).
- 1.17.** Contribuir para a redução dos impactos e riscos ambientais dos países sócios, colocando uma ênfase especial nas alterações climáticas e promover a educação para o desenvolvimento sustentável
- 1.18.** Contribuir para a conservação e uso sustentável da biodiversidade e manutenção dos ecossistemas e dos seus bens e serviços.
- 1.19.** Promover o direito à cidade desde as políticas públicas de sustentabilidade ambiental, impulsionando a planificação de recursos energéticos e naturais, com ênfase especial no acesso aos serviços e aos recursos, ao abastecimento e saneamento de água para as comunidades e ao tratamento de resíduos.
- 1.20.** Contribuir para atingir o direito à cidade, como refúgio das comunidades expulsas do seu meio rural, promovendo atuações para contribuir a garantir o direito a uma casa e a bairros dignos, a uma mobilidade acessível e sustentável, a uma cidade, em resumo, mais justa, equitativa e segura, que facilite a inclusão e a participação social.

Objetivos específicos relativamente aos desafios globais do desenvolvimento sustentável

Por um lado, o Plano diretor irá centrar-se em contribuir para colocar nas agendas globais de desenvolvimento os desafios vinculados à igualdade de género. Por outro, a política de cooperação irá tentar dar seguimento e implementar os acordos internacionais para fazer frente aos desafios globais de desenvolvimento (saúde internacional, dívida, financiamento para o desenvolvimento, fiscalidade internacional, migrações, alterações climáticas, biodiversidade,...).

- 1.21.** Promover a participação ativa das redes de mulheres e movimentos feministas nas agendas internacionais vinculadas aos desafios globais de desenvolvimento sustentável.
- 1.22.** Promover ativamente a construção de parcerias globais para enfrentar os desafios globais de desenvolvimento sustentável.

6.1.2

Objetivo estratégico: direitos coletivos dos povos

Objetivo estratégico: Contribuir para a governança democrática mediante o respeito, a proteção e o exercício efetivo dos direitos coletivos dos povos, para decidir sobre o seu futuro e promover a língua e a cultura que lhe são próprias.

A ausência de uma definição universalmente admitida do conceito de “povo” coloca em evidência que não se trata de um conceito estático, mas sim dinâmico. A história mostra que certas comunidades humanas, reconhecidas como povos, apareceram e desapareceram, ou ressurgiram depois na cena internacional com outros nomes. Não obstante, a aceitação, negação ou limitação dos direitos coletivos não pode depender da evolução das comunidades humanas ou dos povos. Os direitos dos povos mantêm sempre a mesma e própria identidade. Corresponde às comunidades humanas erigir-se, no curso da história, em povos e, portanto, de se tornarem sujeitos dos direitos coletivos.

A governança democrática das sociedades está diretamente relacionada não apenas com a proteção e o usufruto dos direitos individuais, mas também com o reconhecimento dos direitos coletivos dos povos.

O fortalecimento do bom governo mediante o aprofundamento da democracia e a transparência na tomada de decisões públicas são elementos chave para que toda a população possa participar em igualdade de condições no momento de decidir o seu próprio futuro, o da sua comunidade e o próprio modelo de desenvolvimento.

Favorecer, no marco da promoção da governança democrática, a participação, a inclusão e a transparência

na tomada de decisões públicas, a garantia e o exercício efetivo de todos os direitos humanos individuais e coletivos e o empoderamento dos atores e do tecido social com maior capacidade transformadora foi um elemento chave da cooperação catalã durante os últimos anos, mas foi na defesa dos direitos coletivos dos povos, no municipalismo e no princípio da solidariedade, na gestão da diversidade cultural e linguística e no fortalecimento das capacidades dos povos indígenas e minorizados, que a cooperação catalã melhor soube demonstrar as suas capacidades. E em que a Catalunha, no momento de transição nacional que está a viver, se pode tornar exemplo do aprofundamento democrático em todo o mundo, em especial, mediante a política de cooperação para o desenvolvimento.

Os direitos humanos individuais não podem ser plenamente desenvolvidos se os povos aos quais cada pessoa pertence não são respeitados por todos, em especial pelas instâncias internacionais e pelos outros povos. É por isso que os direitos coletivos permitem passar da defesa do ser humano genérico ou abstrato ao ser humano na especificidade ou na concreção das suas diversas maneiras de estar na sociedade. Assim, os direitos à língua e cultura, por mais que sejam reconhecidos, não se podem cumprir na totalidade se o povo com o qual se identificam se encontra em condições de inferiorização, minorização ou de dependência.

Neste sentido, este Plano diretor parte do convencimento de que o reconhecimento de uma personalidade jurídica coletiva, com os direitos que lhe correspondem, contribui para um aprofundamento democrático que favorece o desenvolvimento e a paz.

O reconhecimento internacional destes direitos é um processo incompleto e controverso num sistema internacional marcadamente estatocêntrico. Apesar disso, há instrumentos internacionais que lhe fazem referência:

Os princípios da Carta das Nações Unidas garantem a igualdade de direitos e a livre determinação dos povos (artigo 1.2), e também, no caso dos territórios que não atingiram a plena soberania, o reconhecimento dos interesses dos seus habitantes, o respeito da sua cultura e o desenvolvimento progressivo do seu autogoverno, de acordo com as suas aspirações políticas (capítulo XI).

O artigo 1 dos Pactos Internacionais de Direitos Cívicos e Políticos e de Direitos Económicos e Culturais (1966) estabelece que todos os povos têm o direito à autodeterminação e, em virtude deste direito, podem decidir livremente o seu estatuto político e aspirar livremente ao seu desenvolvimento económico, social e cultural.

A “Declaração sobre os direitos dos povos indígenas”, aprovada pela ONU em 2007; uma declaração que afirma claramente a existência dos direitos coletivos dos povos, começando pelo direito à autodeterminação. Direitos que instam os estados a reconhecer os seus sujeitos - os povos - e a facilitar a sua realização. Além disso, as Nações Unidas adotaram de maneira unânime a Declaração sobre os direitos das pessoas que pertencem a minorias nacionais ou étnicas, religiosas ou linguísticas (47/135 de 18 de dezembro de 1992) para garantir os Direitos das Minorias.”

Este marco coloca em evidência as limitações ainda existentes num tratamento dos direitos coletivos que permita avançar no campo normativo ou nos instrumentos de exigibilidade. Neste sentido, desde a sociedade civil estão a ser feitas propostas para um tratamento que permita adotar uma visão transformadora dos direitos coletivos com o objetivo de os universalizar. A edição do ano 2009 do Fórum Social Mundial (FSM) significou a inclusão dos direitos coletivos dos povos na agenda deste fórum, ao entender que o reconhecimento desta dimensão de direitos permite avançar na solução de alguns dos problemas e desafios apresentados no cenário internacional.

Conscientes deste cenário, o Plano diretor adota uma perspetiva dos direitos coletivos que vai mais além dos povos indígenas e coloca o foco nas nações minorizadas, para contribuir para a defesa dos seus direitos desde dois âmbitos setoriais, o primeiro, destinado aos direitos linguísticos, e o segundo, o direito a decidir democraticamente o seu futuro. Em ambos os casos, de forma coerente com o enfoque estratégico

adotado e tal como indica a CEDAW, irá velar-se para que os direitos culturais dos povos não promovam ou justifiquem práticas discriminatórias em relação às mulheres destas comunidades.

Direitos linguísticos e culturais dos povos

- 2.1.** Contribuir para melhorar as capacidades legislativas e executivas das autoridades responsáveis por garantir o direito à educação de qualidade com pertinência cultural, que inclui a própria língua como elemento básico de transmissão cultural.
- 2.2.** Empoderar a sociedade civil organizada, com especial atenção à participação das mulheres, para a defesa, reconhecimento, revalorização e desenvolvimento das culturas e línguas minorizadas.
- 2.3.** Proteger os direitos das mulheres nas situações em que são as principais portadoras de valores culturais e linguísticos dos povos, pela sua menor assimilação à cultura dominante.

Direito dos povos a decidir o seu futuro através da participação democrática

- 2.4.** Dar apoio às organizações e movimentos sociais na exigibilidade e desfrute efetivo dos direitos coletivos dos povos, no que se refere à capacidade de decidir o seu futuro e gerir os seus recursos, garantindo a plena participação das mulheres.
- 2.5.** Promover políticas públicas orientadas ao aprofundamento democrático a partir do reconhecimento dos direitos coletivos dos povos e da abertura de espaços de participação e da incorporação de modelos de desenvolvimento coerentes com os seus valores e propostas.
- 2.6.** Fortalecer as organizações, os movimentos e as autoridades indígenas para garantir a sua participação plena nos processos e nas instâncias de tomada de decisões e na defesa do seu próprio modelo de desenvolvimento.

6.2

Objetivos estratégicos relativamente a territórios

Este apartado detalha as prioridades geográficas da política de cooperação da Generalitat da Catalunya para o próximo ciclo, estruturadas na focalização geográfica e na localização das atuações.

6.2.1

Avançar na focalização geográfica da cooperação catalã

Objetivo estratégico: avançar na concentração geográfica para um acompanhamento eficaz dos processos de desenvolvimento mediante a construção de alianças e a entrada em funcionamento de novos instrumentos e modalidades nos países com presença permanente da ACCD.

A focalização geográfica evita a dispersão de recursos e permite relações de associação a médio e longo prazo, na linha do modelo de cooperação que o presente Plano diretor impulsiona. Desta forma, esta priorização será tornada compatível com a vontade de trabalhar o vínculo local-global dos direitos e de adotar uma visão transfronteiriça quando seja necessário para poder trabalhar com coletivos, cuja identidade nem sempre corresponde com as fronteiras dos estados.

De acordo com estes elementos, faz-se uma aposta para avançar na concentração geográfica dos ciclos anteriores que quer ser realista e consequente com o modelo de cooperação que se propõe. Para isso, serão considerados os seguintes critérios:

- A trajetória e a experiência da cooperação catalã. Parte-se da priorização geográfica estabelecida nos planos diretores predecessores, que reflete o mapa de alianças estratégicas, capacidades instaladas e conhecimento acumulado da cooperação catalã.
- O surgimento de novos conflitos nacionais onde se vulneram os direitos coletivos dos povos em contextos de violência física ou falta de garantias democráticas.
- A vulneração sistemática dos direitos das mulheres, dos povos e dos coletivos mais desfavorecidos em determinados países ou territórios, segundo os diferentes relatórios existentes realizados por organismos independentes e especializados.
- A presença permanente no terreno e a capacidade de implementação dos projetos de cooperação. Uma cooperação que quer acompanhar processos e reforçar capacidades implica conhecimento e permanência para garantir a prestação de contas, a interlocução e a identificação de oportunidades.

Este ponto de partida geográfico não pretende ser exclusivo nem excludente e deve permitir dar continuidade ao apoio a países e regiões onde a cooperação catalã tem capacidades instaladas.

Neste sentido, este Plano diretor toma como referência a proposta de concentração geográfica dos ciclos anteriores, que estabelecia onze países e povos prioritários: Nicarágua, Guatemala, El Salvador, Bolívia, Colômbia, Equador, Marrocos, Sahara Ocidental, Senegal, Moçambique e Palestina.

Este ponto de partida geográfico não pretende ser exclusivo nem excludente e deve permitir dar continuidade ao apoio a países e regiões onde a cooperação catalã tem capacidades instaladas.

Em qualquer caso, e com a vontade de avançar nos objetivos estratégicos do Plano diretor, a cooperação catalã irá incluir mais dois países como prioritários:

Em primeiro lugar, a Gâmbia, atendendo à ideia que se procura um acompanhamento de processos e considerando que, em muitos casos, estes transcendem as fronteiras políticas de um estado e têm uma dimensão regional relevante.

Em segundo lugar, pela sua importância no processo de democratização da região mediterrânica e pela importância dos movimentos civis existentes, a Tunísia será também sujeito de atuações preferenciais da cooperação catalã.

Finalmente, atendendo à situação de conflito na zona e às prioridades estabelecidas nos planos diretores anteriores, a população refugiada curda irá receber uma atenção especial neste ciclo.

A vontade deste Plano é avançar no sentido de uma maior concentração coerente com o enfoque estratégico, onde a dimensão global-local e os objetivos

estratégicos previstos se tornem os eixos que guiam esta transição no final do ciclo de planificação. Prevê-se que este processo seja gradual, mais intenso no início em alguns instrumentos ou modalidades e que se vá ampliando progressivamente às restantes atuações de cooperação. Assim, a entrada em funcionamento dos clusters de cooperação (ver apartado 7.3) irá concentrar-se nestes países, enquanto outros instrumentos, como as convocatórias de subsídios, irão assumir esta concentração de forma progressiva e de acordo com as agendas das entidades catalãs.

A transição no sentido de uma maior focalização geográfica será sempre feita com a participação e o máximo consenso possível dos atores da cooperação. Assim, irá velar-se para que os órgãos de participação, consulta e informação estabelecidos pela Lei de Cooperação participem no momento de realizar alterações à proposta de concentração geográfica da qual se parte.

No que se refere à Ação Humanitária, as especificidades técnicas e operativas que a caracterizam fazem com que os critérios de atuação sejam diferentes dos da cooperação para o desenvolvimento e não estejam vinculados a países prioritários. Assim, será priorizada a Ação Humanitária nas situações de maior vulnerabilidade das pessoas e em contextos de crise de longa duração. No caso das emergências de origem natural, sócio-natural ou humana, será realizada uma avaliação das necessidades e das capacidades da cooperação catalã antes de decidir uma intervenção.

6.2.2

A localização da cooperação para o desenvolvimento

Objetivo estratégico: acompanhar processos vinculados a estratégias de desenvolvimento locais e regionais, participadas pelos agentes do território no marco da governança democrática e multinível.

Será adotada a recomendação dos objetivos de desenvolvimento sustentáveis no que se refere ao desenvolvimento local como uma estratégia viável e válida para superar os problemas globais de desenvolvimento, tal como se reconhece no debate sobre a Agenda Pós-2015.

A cooperação do Governo assume estes postulados como próprios e quer consolidar um modelo baseado na localização da sua ação. Desde a lógica local-global que caracteriza a cooperação catalã, reconhece-se que para poder atingir os objetivos deste plano diretor será necessário partir sempre de uma atuação aceite e liderada a partir do território, que ocupe o seu lugar na governança local da cooperação para o desenvolvimento.

Estas constatações concretizam-se no fato de, nos países sócios, as propostas terem sempre uma forte articulação territorial e um claro encaixe no âmbito local e regional. Aceita-se a ideia de que o desenvolvimento deve ser definido a partir da identificação de estratégias no território e que o âmbito local é o mais próximo da realidade da população, e a partir do qual a exigibilidade de direitos se torna mais viável. O acompanhamento de processos em países sócios

irá traduzir-se em muitos casos numa área geográfica limitada, de forma a assegurar que se contribua para a articulação territorial do desenvolvimento. Assim, dá-se continuidade e reforça-se uma forma de trabalhar própria da cooperação catalã e que permitiu estabelecer vínculos de solidariedade com a região de Kolda no Senegal ou Inhambane em Moçambique, entre outras.

A cooperação para o desenvolvimento da Generalitat da Catalunya irá promover também a criação dos espaços e dos meios de implementação das estratégias de desenvolvimento no território. Nestas condições, serão acompanhadas iniciativas dos governos locais, nacionais e regionais, juntamente com outros atores da governança local, para construir e manter parcerias transformadoras que fomentem e exijam a garantia dos direitos humanos individuais e coletivos.

Desde a lógica local-global que caracteriza a cooperação catalã, reconhece-se que para poder atingir os objetivos deste plano diretor será necessário partir sempre de uma atuação aceite e liderada a partir do território, que ocupe o seu lugar na governança local da cooperação para o desenvolvimento.

07

PROPOSTA PARA A IMPLEMENTAÇÃO

Neste capítulo detalham-se os elementos que devem caracterizar a ação da Generalitat no próximo ciclo com o objetivo de avançar na consecução dos objetivos estratégicos estabelecidos.

7.1. Impulsionar uma ação coordenada e coerente de Governo

7.2. Trabalhar de forma mais integrada o desenvolvimento, a ação humanitária e a Educação para o Desenvolvimento

7.3. Impulsionar novas alianças para o desenvolvimento. Clusters de cooperação

7.4. Adaptar as modalidades e os instrumentos ao enfoque estratégico de género e direitos humanos

7.5. Impulsionar a comunicação para o desenvolvimento

7.6. Promover a incidência global

7.1

Impulsionar uma ação coordenada e coerente de Governo

Tecer alianças, criar capacidades, desenvolver incentivos e ferramentas de controlo para avançar nas diferentes dimensões da coerência de políticas para o desenvolvimento.

A coerência de políticas para o desenvolvimento é um processo gradual que deve ter muito em conta o ponto de partida e as especificidades da Generalitat da Catalunya como ator internacional. No próximo ciclo serão trabalhados os dois âmbitos da coerência de políticas para o desenvolvimento:

No caso da política de cooperação, irá velar-se pela coesão em redor do enfoque estratégico e dos objetivos do Plano diretor. Prevê-se apresentar os seguintes eixos de trabalho através de relações bilaterais e mediante a comissão interdepartamental:

- Facilitar, desde a DGCD, o conhecimento e a apropriação do Plano diretor por parte do conjunto de departamentos e organismos da Generalitat e desenvolver ferramentas de formação e acompanhamento adaptadas para melhorar as capacidades instaladas.
- Exercer, desde a DGCD, a liderança nos exercícios de planificação e memória anuais com o objetivo de que sejam um processo contínuo de concretização conjunto do Plano diretor por parte dos departamentos e organismos que participem da política. Em paralelo, colocar em comum os exercícios de planificação operativa e elaboração de orçamentos em matéria de cooperação para o desenvolvimento, para identificar sinergias e oportunidades de trabalho conjunto.
- Dar apoio, desde a DGCD e a ACCD, às atuações dos departamentos e organismos de Governo que respondam ao enfoque e objetivos do Plano diretor, identificar atuações conjuntas, incluí-las nos cluster de

cooperação que se promovam e tornar visíveis as boas práticas e as lições que derivem das suas atuações.

No caso da ação de Governo prevê-se apresentar os seguintes eixos de trabalho:

- Promover a investigação e a análise do impacto das políticas e ações do Governo no exterior para dispor de um marco de referência sólido relativamente à “pegada” da Generalitat no exterior.
- Colocar em marcha marcos de incentivos e impulsar ações coordenadas entre a DGCD e departamentos ou organismos da Generalitat, em âmbitos relevantes da coerência de políticas para o desenvolvimento, e continuar com uma atenção especial na política de internacionalização responsável da empresa catalã, seguindo os marcos internacionais reconhecidos como os Princípios Diretores sobre as Empresas e os Direitos Humanos das Nações Unidas.
- Finalmente, no conjunto da ação de Governo, serão promovidas alianças entre a DGCD e as unidades de Governo com agendas compartidas em matéria de direitos humanos e direitos das mulheres, de forma a impulsar um tratamento integral e coerente da EpD, especialmente no que se refere aos critérios que orientem a contratação de bens e serviços e no que se refere aos princípios e valores na comunicação.

7.2

Trabalhar de forma mais integrada o desenvolvimento, a ação humanitária e a Educação para o Desenvolvimento

Fazer um tratamento do desenvolvimento, da ação humanitária e da educação para o desenvolvimento que relacione as três linhas e que permita avançar num tratamento integral dos objetivos estratégicos previstos a partir do enfoque de género e direitos humanos.

As interdependências, uma nova cidadania global, a vinculação entre problemáticas locais e globais e a universalidade dos direitos, entre outros, são dinâmicas que animam a superar um tratamento estanque das três linhas estratégicas estabelecidas nos planos diretores anteriores: o desenvolvimento, a educação para o desenvolvimento e a ação humanitária.

A forma como se tratavam estas linhas respondia a uma lógica de diferenciação norte/sul que impregnava os objetivos e as metodologias de trabalho. Os desafios globais atuais transcendem esta fronteira e tornam conveniente estabelecer objetivos comuns e trabalhá-los a partir das diferentes linhas mediante iniciativas que se complementem entre si. Ao mesmo tempo, neste tratamento mais integral será tida em conta a identificação de necessidades, interesses e impactos de género das atuações.

Será um processo gradual a implementar ao longo do ciclo que não pretende diminuir as especificidades que proporcionam qualidade ao trabalho em desenvolvimento, ação humanitária e educação para o desenvolvimento, mas fomentar, a partir de atuações concretas, a comunicação, a retroalimentação e a coordenação entre as iniciativas que se promovam em cada linha.

Esta aposta tem implicações na forma como se trabalham as diferentes atuações e deverá impregnar tanto as convocatórias para dar apoio a iniciativas de outros atores, como os processos de concertação que se impulsionem. De seguida expõem-se as estratégias a seguir no tratamento de cada linha.

Em ação humanitária, ao mesmo tempo que se mantém a assistência em emergências, será dado apoio às atuações em conflitos de longa duração na África subsaariana e a estratégias de redução de risco de desastres. Nestes âmbitos, será priorizada a proteção das pessoas e o empoderamento de atores, com uma atenção especial às mulheres, e serão criadas pontes com atuações de reconstrução do meio físico e psicossocial. Em paralelo, será dado apoio a atuações de educação e sensibilização dirigidas à cidadania para dar a conhecer as causas das crises e os seus impactos, tanto os provocados por conflitos armados como por desastres de origem natural, sócio-natural ou humano e fortalecer a sua implicação na prevenção e resolução.

A Cooperação Catalã entende a ação humanitária como as atuações de ajuda que têm como finalidade a assistência e a proteção de vítimas de crises humanitárias provocadas por causas de origem natural ou humana e orientadas para a diminuição do sofrimento, garantir a subsistência, proteger os direitos fundamentais e defender a sua dignidade. Baseada nos princípios de humanidade, independência, imparcialidade e neutralidade, a ação humanitária da Generalitat irá centrar-se nas atuações em conflitos de longa duração na África subsaariana e irá dar apoio às emergências e às estratégias de redução de risco de desastres na medida em que a sua ação crie um valor acrescentado às populações às quais dê apoio.

As atuações de desenvolvimento não serão abordadas de forma isolada. Em alguns casos irão dar continuidade a atuações de emergência e em todos os casos irão assumir o ponto de vista estratégico das desigualdades globais. Neste sentido, irá velar-se por incorporar

atuações orientadas a fomentar o conhecimento e a compreensão das desigualdades (investigação transnacional) e a exigibilidade de direitos, tanto no âmbito nacional como nas estruturas supranacionais (incidência política). Da mesma forma, serão desenvolvidas estratégias de difusão e sensibilização sobre a realidade dos países onde se trabalha para fortalecer a compreensão global do mundo, estreitar vínculos e promover a construção de uma cidadania global desde o enraizamento nacional.

Neste sentido, o Governo assume o desafio de melhorar a adesão da cidadania catalã à política de cooperação para o desenvolvimento, como expressão do compromisso da Catalunha com a construção de um mundo mais justo e sustentável. Este apoio requer transparência e comunicação para aumentar o conhecimento, mas também educação para o desenvolvimento como um processo que permite a compreensão e a responsabilização da cidadania.

Assim, as atuações de educação para o desenvolvimento na Catalunha irão reforçar o seu caráter transformador para encarar o desafio de construir uma cidadania global e comprometida com o enraizamento nacional. A EpD é um processo de conhecimento e fomento da análise crítica da realidade local e global para criar pessoas mais ativas e comprometidas na transformação do mundo, no sentido de um sistema mais justo, equitativo, solidário e sustentável, baseado no respeito dos direitos humanos e na consecução de uma vida digna para todos os povos e pessoas. Será fomentado o conhecimento, a compreensão e a denúncia das situações que criem vulneração dos direitos fundamentais, conflitos violentos (emenda 103) e desigualdades de género. Irá trabalhar-se nesta direção desde todos os âmbitos da EpD: a sensibilização, a educação, a investigação e a incidência.

Neste sentido, será reforçada, impulsionada e melhorada a qualidade da EpD em cada um dos âmbitos estratégicos de intervenção e serão promovidas as sinergias que existem entre eles. Estes âmbitos de intervenção estratégica reforçam-se mutuamente e compartilham atuações que abordam de forma integral. Isso não obsta a que se torne necessário melhorar o impacto das atuações em cada um destes âmbitos e que seja necessário trabalhá-los, também, de forma específica. É a partir desta premissa que se considera necessário que o próximo ciclo coloque frente a frente a concretização da investigação e da incidência, que ocuparam até ao momento um lugar secundário na ação da Generalitat. Por este motivo, e para que o impulso destes dois âmbitos não vá em detrimento da educação e da sensibilização, esta linha estratégica deverá concentrar um mínimo de 20% do total de recursos.

O impulso à investigação e à incidência para fortalecer a EpD.

A investigação é considerada como um âmbito chave para gerar conhecimento e para promover a inovação. Este Plano diretor pretende capitalizar o potencial existente nas universidades e centros de investigação da Catalunha ao serviço dos objetivos da política de

cooperação, atuando nos seguintes eixos:

- Identificar e valorizar as iniciativas promovidas pelas universidades.
- Fomentar, incorporando os objetivos do Plano diretor, a investigação em paz, direitos humanos, desenvolvimento, cooperação e educação transformadora que aproveite as experiências e capacidades dos diferentes atores da cooperação catalã.
- Promover a presença e a participação nas instituições internacionais que têm por objetivo o estudo e atuações nos âmbitos relacionados com a cooperação e o desenvolvimento (United Nations University -UNU-, The Global University Network for Innovation -GUNI-, etc.)
- Incentivar e facilitar a participação de universidades e centros de investigação em programas transnacionais que conectem a teoria à prática, em colaboração com a sociedade civil, e colocando a ênfase na análise das causas e dos processos de vulneração de direitos humanos por motivo de género.
- Fomentar e complementar, mediante as diferentes modalidades e instrumentos da cooperação, a parceria entre universidades e outros atores de cooperação e desenvolvimento na Catalunha e os países sócios.
- Difundir e usar os resultados da investigação para fortalecer atuações de educação, incidência ou para colocar em marcha atuações inovadoras.

A incidência é o ponto de encontro para a exigibilidade dos direitos por parte de uma cidadania informada, comprometida e responsável. Os planos anuais sucessivos irão concretizar as atuações nos seguintes eixos:

- Considerar, de acordo com a EBDH, tanto ações de incidência dirigidas a titulares de direitos (cidadania), de obrigações (poderes públicos), como a titulares de responsabilidades (empresas, meios de comunicação).
- Fomentar e facilitar a participação da sociedade civil catalã em redes locais e internacionais de incidência política, assim como dar apoio a atuações de incidência na Catalunha por parte da sociedade civil catalã.
- Dar apoio a atuações de incidência da sociedade civil do sul, de forma direta ou através da sociedade civil catalã.
- Promover a utilização dos instrumentos do sistema internacional de direitos humanos para a incidência.
- Fazer o seguimento da evolução do marco legal internacional relativo aos direitos humanos com o objetivo de colaborar no seu cumprimento, assim como da agenda internacional para o desenvolvimento.
- Será realizado um especial seguimento da avaliação, revisão ou implementação da Plataforma de Ação 2015 (Pequim +20).

7.3

Impulsionar novas alianças para o desenvolvimento. Clusters de cooperação

Estabelecer e promover marcos de colaboração estáveis com os atores e sócios da cooperação catalã dirigidos aos objetivos estratégicos e com base no valor acrescentado de cada ator, onde a Generalitat assuma novas funções e responsabilidades.

Tal como tinha sido adiantado ao falar do princípio da participação, a cooperação catalã caracteriza-se por uma riqueza e pluralidade de atores que se deve capitalizar e colocar ao serviço dos desafios atuais. Esta pluralidade deve contribuir para trabalhar de acordo com uma visão multidisciplinar dos direitos, de forma que entre os diferentes atores que participem se possam abordar todas as disciplinas de um direito ou de diversos direitos.

Para que isso seja possível, de forma complementar e não excludente em relação aos outros mecanismos de colaboração que serão mantidos, a Generalitat quer incentivar o trabalho através de clusters de cooperação. O formato cluster deve contribuir para um uso mais eficiente e eficaz dos recursos disponíveis; evitar dispersão e solapamentos; superar a lógica de projeto e de curto prazo; melhorar a previsão; avançar para um certo grau de especialização da cooperação catalã que sirva de carta de apresentação ao mundo e como um mecanismo para a soma de esforços internacionais (alianças com outras agências) e para a mobilização de fontes de financiamento para os objetivos estabelecidos.

A Generalitat irá impulsionar os clusters como uma forma de trabalhar colaborativa entre atores que incrementa a eficácia da sua ação em termos de desenvolvimento. O impulso a esta forma de trabalho será gradual e terá em conta experiências que já existam para as reforçar ou complementar, ao mesmo tempo que irá promover novas em redor das prioridades estabelecidas no Plano diretor.

A Generalitat irá impulsionar os clusters como uma forma de trabalhar colaborativa entre atores que incrementa a eficácia da sua ação em termos de desenvolvimento. O impulso a esta forma de trabalho será gradual e terá em conta experiências que já existam para as reforçar ou complementar, ao mesmo tempo que irá promover novas em redor das prioridades estabelecidas no Plano diretor.

Os clusters irão aglutinar atores de tipologia diferente que compartilhem uma sensibilidade, interesse ou experiência nos setores priorizados. Poderão participar, portanto, os departamentos e organismos do Governo, Assembleias Regionais, Câmaras Municipais, Fundo Catalão de Cooperação para o Desenvolvimento, redes de municípios, ONGs e/ou redes, organizações empresariais e sindicais, câmaras de comércio, movimentos pelos direitos humanos e a igualdade de género, coletivos de pessoas migradas, organizações juvenis, universidades e centros de investigação, instituições educativas, etc... A participação será articulada com base no valor acrescentado com que cada ator pode contribuir pela sua especialidade, pelas alianças que possa ter, pela sua implementação social e pela sua capacidade transformadora, entre outros.

As funções que estes clusters podem desenvolver são inúmeras e devem adaptar-se em cada caso ao diagnóstico dos atores participantes, das suas agendas, interesses e necessidades e às especificidades dos setores ou âmbitos que se trabalhem. Irá tratar-se, portanto, de construir uma agenda compartilhada com objetivos comuns e apostas estratégicas que podem ir da geração de conhecimento coletivo à aliança para promover atuações conjuntas.

Em qualquer caso, desde a Generalitat irá fomentar-se esta forma de trabalho nos setores que têm uma trajetória em alguns dos países priorizados neste Plano diretor com base no conhecimento e experiência prévia.

Desta forma, o cluster na Catalunha terá uma correlação no terreno para garantir a apropriação, a horizontalidade e para promover alianças com entidades homólogas nestes países. A identificação das necessidades e prioridades na abordagem de um direito num país sócio irá corresponder, em todos os casos, aos atores locais desse país e deverá ter em conta as restantes atuações que confluem.

Os clusters vão dispor dos seus próprios órgãos de governo e a sua continuidade económica irá depender do conjunto dos atores ou participantes. A promoção de uma liderança compartilhada implica que a ACCD possa assumir diferentes funções, dependendo das necessidades e que não sejam excludentes entre si: dinamizador de um cluster, aliança com outros atores para o liderar, financiador, participante que contribua com especialidade técnica, etc... De forma coerente, os clusters vão ter um papel chave no momento de materializar a aposta pela concertação e pelo apoio a processos, uma vez que se consideram um espaço adequado para a inovação relativamente a modalidades e instrumentos de gestão e financiamento da cooperação.

Na orientação destes clusters será tido em conta que responda às especialidades acumuladas e às potencialidades de futuro expressas desde o âmbito público e privado.

7.4

Adaptar as modalidades e os instrumentos ao enfoque estratégico de género e direitos humanos

Colocar em marcha mecanismos de concertação na cooperação bilateral e fazer um uso seletivo e estratégico da cooperação multilateral.

Este Plano diretor compila as contribuições dos ciclos de planificação precedentes que distinguem entre três modalidades de cooperação bilateral:

- a) A cooperação para o desenvolvimento bilateral concertada, quando a Generalitat concerta a atuação com outros agentes da cooperação para o desenvolvimento.
- b) A cooperação para o desenvolvimento bilateral por iniciativa de outros agentes da cooperação para o desenvolvimento, quando a Generalitat financia as iniciativas de outros.
- c) A cooperação para o desenvolvimento bilateral direta, quando a Generalitat impulsiona e executa diretamente uma atuação.

A cooperação bilateral concertada apresenta umas potencialidades que não foram desenvolvidas nos ciclos de planificação anteriores: entronca com um modelo de cooperação mais participativo; torna-se uma maneira ótima de canalizar a tarefa dos clusters de cooperação e as iniciativas multi-ator; e é a que melhor pode encaixar com um tipo de cooperação mais horizontal de acompanhamento de processos nos quais diferentes agentes contribuem desde as suas especificidades. Além disso, a cooperação concertada estabelece uma ponte entre a iniciativa pública da Generalitat e as especialidades e inovações procedentes da sociedade civil, que torna a sua apresentação adequada para consolidar uma cooperação com valor acrescentado e elementos distintivos.

Neste ciclo será impulsionada a modalidade de cooperação bilateral concertada de forma gradual e aplicando, como princípio básico, a transparência e a concorrência no processo. Ao colocar em marcha esta modalidade, o Governo acrescenta outras funções e responsabilidades ao de dador e canaliza, desta forma, tanto iniciativas na Catalunha como em países sócios ou de alcance internacional. Nos países sócios, esta modalidade pode ser aplicada para apoiar processos de desenvolvimento em chave territorial que permitam aglutinar diferentes atores em redor de um mesmo plano de desenvolvimento. Em nenhum caso este elemento de concertação entre a Generalitat e outros atores da cooperação catalã pode andar em detrimento do protagonismo dos atores locais nos países sócios.

Em paralelo, e para superar as dificuldades encontradas em ciclos anteriores para a apresentação da modalidade concertada, pensa-se introduzir elementos de concertação no conjunto da ação bilateral.

Por seu lado, a cooperação bilateral por iniciativa de outros atores será planificada de forma a não provocar uma dispersão dos recursos e se oriente para os objetivos estabelecidos no Plano diretor. Isso irá facilitar a identificação de elementos de complementaridade nas agendas dos atores e irá aproximá-los dos espaços de concertação que forem sendo criados. Esta modalidade será impulsionada mediante mecanismos de concorrência que sejam sensíveis à diversidade de atores e que contribuam para o seu enraizamento em todo o território catalão.

A cooperação bilateral direta irá concentrar-se nas atuações em setores e países com maior potencial para envolver de forma gradual, acompanhar ou complementar outros atores. Neste sentido, será necessário, em primeiro lugar, analisar o estado em que se encontram as alianças do Governo com administrações e sociedade civil em países sócios e definir prioridades de acordo com os recursos disponíveis. Esta análise irá considerar como elementos

chave para determinar o suporte bilateral direto, o valor acrescentado que a Generalitat possa proporcionar a partir das especialidades e experiências, o potencial para aproximar outros atores catalães ou internacionais ao processo e a contribuição que se faça aos objetivos estratégicos.

Em qualquer caso, e dando continuidade ao caráter participado da cooperação da Generalitat, a modalidade bilateral por iniciativa de outros atores irá concentrar como mínimo 50% dos recursos que a Generalitat destine à cooperação para o desenvolvimento, e a modalidade bilateral concertada um mínimo de 10%, ao serem as que expressam mais diretamente as iniciativas da sociedade civil.

Finalmente, a modalidade de cooperação multilateral será utilizada de forma mais estratégica do que em ciclos anteriores. Será concentrada em iniciativas de articulação de atores diretamente dirigidas aos objetivos específicos do Plano e na participação em espaços multilaterais de definição de agendas de desenvolvimento e cooperação ou para promover um novo multilateralismo.

Impulsionar uma cooperação técnica orientada para a mobilização do conhecimento e inovar em instrumentos de financiamento para os adaptar ao acompanhamento de processos.

Ao colocar os instrumentos de que a cooperação catalã dispõe ao serviço dos objetivos e prioridades estabelecidos no Plano, a cooperação técnica ganha especial relevância para avançar no sentido de um modelo intensivo em mobilização de conhecimento, que tem a vontade de acompanhar e apoiar processos mais do que de financiar a provisão de serviços. Em qualquer caso, a cooperação técnica do Governo deverá responder sempre às necessidades e prioridades de desenvolvimento identificadas pelos sócios locais e a uma procura dos mesmos para colaborar.

Esta premissa é compatível com uma cooperação técnica mais horizontal, que responda a uma relação entre sócios. Deverá permitir colocar em contacto especialidades e experiências catalãs com as de países sócios para que se enriqueçam mutuamente. Neste sentido, será dado apoio às assistências técnicas e irá procurar-se que se situem no marco do acompanhamento a processos de mudança e que não sejam atuações isoladas. Será um dos elementos a incluir na articulação de atores que se promova desde a Generalitat através dos clusters de cooperação e será incorporada em todos os marcos de colaboração multi-ator.

As especialidades e experiências que a cooperação técnica da Generalitat irá veicular podem ter origem nos Departamentos e organismos de Governo, nas entidades locais (Fundo Catalão de Cooperação para o Desenvolvimento), nas universidades ou nas organizações da sociedade civil. Potencia-se o intercâmbio entre homólogos e, no caso dos

A cooperação concertada estabelece uma ponte entre a iniciativa pública da Generalitat e as especialidades e inovações procedentes da sociedade civil, que torna a sua apresentação adequada para consolidar uma cooperação com valor acrescentado e elementos distintivos.

Departamentos e organismos da Generalitat, será reforçado o trabalho conjunto entre a ACCD e os restantes departamentos e organismos da Generalitat e serão desenvolvidas ferramentas específicas que facilitem a participação de trabalhadores e trabalhadores públicos nas assistências técnicas.

Por outro lado, será impulsionada a adoção de novos instrumentos capazes de apoiar processos liderados por agentes locais em países prioritários de forma sustentada e flexível. É necessário que sejam instrumentos que permitam uma certa agilidade para identificar as oportunidades em tempo real, sem que isso implique renúncias relativamente a prestação de contas e transparência. Neste sentido, será feita uma aposta para impulsionar os fundos de mulheres nos países sócios como mecanismos para impulsionar e empoderar os movimentos e organizações locais e de base para a igualdade de género.

Também a modalidade de iniciativa de outros atores deve ser progressivamente dotada de instrumentos que permitam apoiar estratégias de atuação a longo prazo das entidades, e vincular, de forma gradual, as agendas de investigação-incidência-ação definidas no marco dos clusters de cooperação.

Finalmente, é de destacar o compromisso que o Governo mantém com o codesenvolvimento para o próximo ciclo. Apesar de a Lei de cooperação ser considerada como um instrumento, a apresentação posterior no Livro Verde e na Estratégia de Codesenvolvimento ampliaram esta visão. Através do codesenvolvimento, a Generalitat irá incorporar o fato migratório aos processos de desenvolvimento, educação ou incidência que acompanhe e aos quais dê apoio e irá assegurar um papel ativo das pessoas migradas, organizadas em coletivos de nova cidadania ou em entidades mistas. Esta dimensão estará presente, tal como prevê a Estratégia de codesenvolvimento, tanto na concreção das prioridades geográficas e setoriais como no fortalecimento de capacidades dos atores e também na aplicação do princípio de coerência de políticas.

7.5

Impulsionar a comunicação para o desenvolvimento

Incorporar a comunicação como uma ferramenta estratégica ao serviço dos objetivos do Plano diretor e, especialmente, para melhorar a prestação de contas e a educação para o desenvolvimento.

Desde uma perspetiva de comunicação para o desenvolvimento, a dimensão comunicativa deve estar presente em todas as atuações para dar apoio, de forma continuada, aos objetivos do Plano diretor e deve contemplar, portanto, todas as audiências, tanto as internas e as vinculadas, como as externas.

Será impulsionada, por um lado, a transparência e a prestação de contas informando sobre o que se faz, porquê e como, com o objetivo de incrementar o grau de conhecimento e compreensão da cooperação que se impulsiona desde a Generalitat: os enfoques, os objetivos, os mecanismos, os resultados que se contribui para atingir, assim como a gestão de recursos.

Por outro lado, no âmbito da EpD, especialmente no âmbito da sensibilização social e da incidência política, a comunicação é uma aliada fundamental no momento de trabalhar os conteúdos, os dados e os argumentos em geral, e de avaliar a eficácia das mensagens e a sua adaptação às diferentes audiências, assim como aos canais de comunicação. Desde esta perspetiva a comunicação orienta-se a transformar atitudes desde a compreensão das causas estruturais que originem as desigualdades no desfrute dos direitos humanos.

Para avançar nesta direção será chave o estabelecimento de alianças no interior da Generalitat e com outros atores que contribuam para a construção e difusão de conteúdos. A DGCD irá proporcionar ferramentas e espaços aos departamentos e organismos da Generalitat, ao mesmo tempo que reforça o papel de coordenação, velando também pela dimensão comunicativa da coerência de políticas para o desenvolvimento.

Irà trabalhar-se em conjunto com ONGD, universidades, sindicatos e outros agentes, catalães e dos países sócios. Para a construção conjunta de conteúdos estes atores serão colocados em contacto com os meios de comunicação, convencionais ou não convencionais, com os quais a Generalitat irá estabelecer marcos de colaboração estáveis. Neste sentido, a Corporação Catalã de Meios Audiovisuais torna-se um órgão de referência para promover a presença dos valores, objetivos e atuações da cooperação para o desenvolvimento aos meios. Não obstante, e com o objetivo de aproximar as mensagens da cidadania, irá também trabalhar-se com meios locais, de forma coordenada com os municípios, agrupações de municípios e muito especialmente com o Fundo Catalão de Cooperação como referente da cooperação do mundo local.

Finalmente, ao longo do ciclo irá impulsionar-se a inovação na comunicação, participando de iniciativas comunicativas de alcance europeu ou internacional relativamente a objetivos e fazendo um uso mais eficiente das novas tecnologias. Neste sentido, será promovida a presença nas redes sociais e a consolidação de páginas web de referência e recursos online.

7.6

Promover a incidência global

Incidir na agenda internacional para o desenvolvimento com a vontade de democratizar os espaços e os debates e de incorporar o discurso próprio da cooperação catalã em defesa dos direitos humanos, individuais e coletivos, e a equidade de género.

A aplicação do enfoque de género e direitos humanos defende colocar no centro as desigualdades, tanto entre países como no interior dos mesmos e de acordo com todas as suas dimensões e interdependências, bem como desafia a uma cooperação que contribua a corrigir as práticas desiguais na repartição do poder que impeçam o desfrute efetivo dos direitos.

Fruto desta reflexão, considera-se que a cooperação catalã não pode deixar de participar e de incidir nos debates globais sobre o usufruto efetivo do direito ao desenvolvimento, muito especialmente nos espaços articulados por organismos das Nações Unidas e por organizações não-governamentais de ajuda para o desenvolvimento.

Nesta mesma direção, num mundo policêntrico e multipolar como o atual, surge a necessidade de apostar por uma governança democrática da globalização, especialmente no que se refere aos bens públicos globais. Pela própria natureza global destes bens (direitos humanos, saúde internacional, paz, segurança, meio ambiente saudável, biodiversidade e património natural, trabalho digno, migrações...), a incidência direta da Generalitat nos espaços internacionais deve tornar-se um objeto operativo deste Plano, tal como o foi nos planos anteriores.

Assim, a política de cooperação irá trabalhar para dar seguimento a todos estes debates abertos e irá definindo

eixos para um alinhamento crítico, a partir da agenda que se desprende deste Plano diretor e que aposta por situar o género e os direitos humanos no centro dos processos de desenvolvimento.

No que se refere à agenda de eficácia da cooperação para o desenvolvimento, impulsionada desde o CAD da OCDE, depois de anos a reclamar a presença dos governos descentralizados na sua construção, 2014 reconheceu a sua importância e transcendência, com a aceitação como membros de pleno direito no Comité Diretivo da Aliança Global para a Cooperação para o Desenvolvimento Eficaz. Este fato abre a porta a uma maior incidência no debate global para incluir estes traços definitórios da cooperação catalã.

No âmbito da Agenda Global para o Desenvolvimento impulsionada pelas Nações Unidas, que incorpora o debate sobre os ODS e o Pós-2015, a Catalunha participa na Global Task Force of Local & Regional Governments para a Agenda pós-2015 e Habitat III impulsionada por CGLU para obter um reconhecimento destes governos dentro da Agenda e tentar “territorializar” os seus objetivos, metas e indicadores. Também participa nos processos intergovernamentais do pós-Rio+20 através da Rede de Governos Regionais pelo Desenvolvimento Sustentável (nrg4SD). Estes espaços de incidência, pela sua projeção e transcendência, assim como pela sua coincidência com os objetivos geográficos deste Plano (ver o capítulo 6.2.2), terão uma atenção especial neste ciclo de planificação.

De forma complementar a estes espaços mais estabelecidos, a cooperação catalã estará atenta aos espaços e debates internacionais nos quais a incidência permita avançar na consecução dos objetivos estratégicos dos direitos humanos das mulheres e dos direitos coletivos dos povos, definidos neste Plano, a partir da sua dimensão global, como é o caso da avaliação e revisão da implementação da Plataforma de Ação 2015 (Pequim +20).

08

GESTÃO DO CONHECIMENTO, PLANIFICAÇÃO, SEGUIMENTO E AVALIAÇÃO

08

Gestão do conhecimento, planificação, seguimento e avaliação

Colocar em marcha instrumentos para a gestão do conhecimento que melhorem os ciclos de planificação, seguimento e avaliação e o conectem com a praxis da cooperação catalã.

A agenda da eficácia da cooperação para o desenvolvimento coloca uma ênfase especial na necessidade de incorporar as evidências e as aprendizagens extraídas da prática aos exercícios de planificação estratégica. Para isso torna-se necessário vincular a gestão do conhecimento à planificação, seguimento e avaliação e evitar que se tornem exercícios desconectados da realidade.

Na sociedade do conhecimento, a informação é um dos principais recursos das organizações, uma vez que a gestão correta do conhecimento tem uma repercussão direta na eficácia dos processos de desenvolvimento. Daqui surge a necessidade e o interesse da DGCD em implementar estruturas e mecanismos de captura, tratamento e difusão da informação, um processo em que as novas tecnologias ganham um papel protagonista.

A gestão do conhecimento consiste na implementação de processos e mecanismos que têm por objetivo que o conhecimento individual e implícito que possuem os/as profissionais, passe a formar parte do conhecimento coletivo do capital intelectual explícito da organização.

É neste processo que o conhecimento se converte num recurso e num valor acrescentado que se considera chave para a cooperação catalã. O Plano diretor irá iniciar o processo para criar as bases para a gestão do conhecimento, entendidas como o conjunto de métodos, práticas e tecnologias que facilitem a criação, a análise, a seleção, a armazenagem e a partilha dos conhecimentos criados. Terá início na ACCD e na DGCD para o alargar aos departamentos do Governo e aos diferentes atores da cooperação.

A agenda da eficácia da cooperação para o desenvolvimento coloca uma ênfase especial na necessidade de incorporar as evidências e as aprendizagens extraídas da prática aos exercícios de planificação estratégica.

Com o mesmo objetivo será dado um impulso renovado à avaliação, entendida como um processo de geração de aprendizagem e de prestação de contas útil para a tomada de decisões e que retroalimente a planificação. No seguinte ciclo e a partir da sua gradual concretização, as Diretrizes de Avaliação da Cooperação para o Desenvolvimento da Generalitat irão consolidar-se como um âmbito de trabalho prioritário da cooperação catalã.

Serão considerados os documentos estratégicos elaborados nos ciclos anteriores como um capital da cooperação catalã e irá trabalhar-se para atualizar, priorizar e incluir os seus conteúdos nos sucessivos planos anuais, com especial atenção para as diretrizes de avaliação, as diretrizes de equidade de género, as diretrizes de sustentabilidade (em processo), as estratégias de país prioritário e a estratégia multilateral.

Relativamente ao seguimento e avaliação mais operativos, o acompanhamento de processos, que é um dos sinais de identidade deste ciclo de planificação, requer um avanço e uma releitura dos mecanismos de seguimento e de avaliação orientados para os resultados. Por este motivo, em cada ciclo serão impulsionadas iniciativas piloto que apliquem novas metodologias tomando como ponto de partida atuações de Educação para o Desenvolvimento na Catalunha e linhas de atuação nos clusters.

Uma prioridade deste período será melhorar a planificação, o seguimento e a avaliação relativamente às atuações das diferentes unidades de Governo que participem na cooperação para o desenvolvimento da Generalitat: impulso à sua programação, formação técnica, apoio à avaliação, e no geral é necessário com o objetivo de, a partir destas funções, contribuir para a qualidade e eficácia do conjunto da AOD.

Finalmente e no que se refere ao seguimento e avaliação do próximo Plano, no capítulo 10 são estabelecidos os compromissos e metas que devem orientar a programação anual no sentido dos objetivos estabelecidos e facilitar a avaliação final. Neste sentido, os Planos e memórias anuais devem reforçar o seu papel como mecanismos de seguimento da implementação do Plano diretor.

09

RECURSOS E CAPACIDADES

- 9.1. Recursos Económicos
- 9.2. Capacidades dos atores

9.1 Recursos Económicos

A cooperação para o desenvolvimento é uma das principais políticas internacionais do país, e deve permitir continuar a avançar no sentido do reconhecimento da Catalunha no exterior. Conseguir uma boa política pública de cooperação irá permitir-nos posicionar a Catalunha dentro do grupo de países que situam a liberdade e a democracia como valores fundamentais dos povos e dos seres humanos.

É uma ferramenta essencial para estabelecer relações de solidariedade entre países e coletivos do norte e do sul e impulsionar a transformação social e política em benefício dos povos e das pessoas.

A Catalunha demonstrou ao longo de mais de trinta anos, a sua solidariedade e o seu compromisso no sentido da defesa dos direitos humanos. No contexto atual, exigente e vigilante da despesa pública, é necessário continuar a trabalhar para assegurar que os princípios e valores da justiça sejam elementos essenciais para o nosso país, e é necessário fazê-lo incorporando novos parâmetros e novos agentes sociais nas nossas estratégias.

Para o exercício de 2015, primeiro ano de aplicação do novo Plano, o orçamento da Agência Catalã de Cooperação para o Desenvolvimento ficou estabelecido no montante 8.610.545 €, que representa cerca de 38% de incremento relativamente ao exercício anterior. Para os anos seguintes compreendidos no Plano diretor (2016, 2017 e 2018), e enquanto a situação financeira da Generalitat não esteja estável, o Governo estabelece a prioridade de avançar para o cumprimento da Lei de Cooperação e de se orientar para os volumes de AOD previstos mediante os seguintes compromissos:

1. As partidas orçamentais do Governo em matéria de cooperação para o desenvolvimento serão incrementadas percentualmente durante o período atual de maneira sustentada com o objetivo de atingir 0,4% das receitas correntes incondicionadas em 2018. Não obstante, será definida uma cifra em milhões de euros de incremento anual à margem da percentagem estabelecida.
2. Cada ano, o orçamento de cooperação será aumentado como mínimo nas seguintes quantidades: 5 milhões de euros no ano 2016, 10 milhões de euros no exercício 2017 e 10 milhões de euros no exercício 2018. Este incremento absoluto será destinado a ACCD, sempre que os departamentos calculem a contribuição respetiva em função da disponibilidade orçamental e não tenham partidas específicas nesta matéria.
3. Enquanto a Generalitat não dispuser da totalidade dos recursos gerados na Catalunha, a percentagem do esforço dedicado à cooperação para o desenvolvimento deverá ser ponderada em relação às restantes administrações públicas financiadas pelos impostos dos cidadãos da Catalunha que destinam recursos à AOD.
4. O Governo compromete-se a abrir um debate a metade do mandato sobre qual é a percentagem de 0,7% para a cooperação para o desenvolvimento que recai a cada administração pública financiada com os impostos dos cidadãos da Catalunha, para estabelecer uma repartição equitativa em função da carga de competências e do peso que tenham sobre o total.
5. Na medida em que a Generalitat comece a receber todos os tributos dos catalães, deverá aprovar um calendário credível e ambicioso para atingir 0,7% dos recursos relativamente ao PIB para a cooperação para o desenvolvimento num prazo acordado com o setor.»

9.2

Capacidades dos atores

Para poder atingir objetivos como os que este Plano se propõe para os próximos quatro anos é necessária uma melhoria, em paralelo, das capacidades dos atores públicos e privados da cooperação catalã.

Serão inicialmente investidos os esforços no reforço das capacidades para avançar numa cooperação baseada em direitos, especialmente nos direitos humanos das mulheres e nos direitos coletivos dos povos, atendendo ao fato de serem os objetivos estratégicos pelos quais este Plano aposta. Da mesma forma, serão reforçadas as capacidades para aplicar o enfoque baseado em género e direitos humanos. O pessoal da ACCD, assim como de outros organismos e unidades que executem AOD na Generalitat da Catalunha, vão dispor assim do conhecimento necessário para poder aplicar os elementos que imanam do enfoque estratégico deste Plano.

Este processo de fortalecimento das capacidades será especialmente dirigido às ONGD, principais executoras da AOD catalã e irá também incorporar as organizações de pessoas migradas ou mistas que queiram participar da política de cooperação. Assim, neste ciclo de planificação irá fazer-se um esforço para acompanhar as entidades e para que todos aqueles que o valorizem de forma adequada tenham as ferramentas adequadas para trabalhar com base em género e direitos humanos.

Da mesma forma, serão reforçadas as capacidades de outros atores com responsabilidades, como sejam as empresas ou os meios de comunicação, para que

entendam e adotem um enfoque baseado nos direitos humanos e género na sua ação normal, com o objetivo de impulsionar uma cooperação de país que implique de forma transversal todos os agentes, ainda que não sejam atores de cooperação para o desenvolvimento.

Num mundo cada vez mais interconectado, para aceder aos diversos fundos de financiamento é necessário o estabelecimento de alianças internacionais. Desde a ACCD e da DGCD serão impulsionadas estratégias de acordo com o debate atual de revisão do financiamento das políticas de cooperação para o desenvolvimento, com o objetivo de incrementar a sustentabilidade das ações e o compromisso dos diferentes atores. Neste sentido, será determinante o fomento e a consolidação de parcerias com outros agentes internacionais de referência e prestígio.

Torna-se também necessário o estabelecimento de alianças para aceder a informação e ampliar capacidades de atuação e financiamento internacional. Por este motivo, desde a ACCD e da DGCD serão impulsionadas estratégias nesta direção que incrementem o grau de cofinanciamento das atuações através de parcerias sólidas entre atores que se comprometam a dar o seu apoio.

No que se refere às capacidades organizativas, o enfoque de género coloca uma ênfase especial no impulso da mudança na cultura organizativa dos próprios organismos que promovem a igualdade de género na cooperação para o desenvolvimento. Neste sentido, a ACCD e a DGCD vão impulsionar mudanças na cultura da organização de acordo com as Diretrizes de equidade entre mulheres e homens e vão dar apoio à mudança organizativa pró-equidade dos restantes atores da cooperação da Generalitat da Catalunha.

10

COMPROMISSOS E OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR

Neste apartado concretizam-se os compromissos assumidos pelo Governo ao longo do documento de Plano diretor, de acordo com as metas para o ciclo. Para cada uma destas metas são enumerados os resultados que deverão permitir atingi-las e que os planos anuais sucessivos se irão encarregar de detalhar e programar.

10

Compromissos e objetivos do Plano diretor

01

Foi aplicado o enfoque estratégico de género e direitos humanos a todo o ciclo da política de cooperação para o desenvolvimento.

1. A maior parte das atuações promovidas respondem ao enfoque estratégico estabelecido no Plano Diretor, de acordo com os critérios e mecanismos que se definem para a sua aplicação.
2. Foram revistas as diretrizes de equidade de género segundo o enfoque estratégico e é implementado um novo Plano de Ação para a sua aplicação.
3. Foram aprovadas as diretrizes de sustentabilidade na cooperação adaptando-as às restantes diretrizes e aos conteúdos do Plano Diretor e foram colocadas em marcha as atuações prioritárias que daí derivam.

02

Foi promovida uma cooperação para o desenvolvimento participativa, coerente e transparente.

4. Foram promovidas novas atividades nos atuais espaços de participação e relativamente à gestão do conhecimento.
5. Foram promovidas novas ferramentas para favorecer a apropriação do Plano diretor pelos departamentos de Governo.
6. Foram estabelecidos novos mecanismos de transparência e de prestação de contas que incorporam todas as novas atuações.

03

Foram colocados no centro da política de cooperação para o desenvolvimento os direitos humanos das mulheres e os direitos coletivos dos povos.

7. Foram apresentadas novas linhas de colaboração com o Instituto Catalão das Mulheres e com o Instituto Catalão para a Paz.
8. Foram criados convênios de colaboração com entidades ou movimentos que impulsionem projetos em defesa da governança democrática e com os direitos coletivos, os direitos das mulheres e o fomento da paz.
9. Foram promovidas iniciativas dirigidas a cada um dos objetivos específicos do Plano diretor.
10. Cerca de 80% das atuações promovidas pela ACCD contemplam um dos dois objetivos estratégicos previstos: direitos humanos das mulheres e direitos coletivos dos povos.
11. Foram impulsionadas, desde a DGCD, novos mecanismos com o objetivo de que o conjunto de atuações de cooperação impulsionadas por departamentos e organismos da Generalitat sejam progressivamente dirigidas aos objetivos estratégicos previstos.
12. Foram estabelecidos convênios de colaboração com entidades que têm como fundamento a defesa dos direitos coletivos dos povos.

04

As atuações foram focalizadas nos países prioritários do Plano diretor.

13. A modalidade concertada de cooperação concentra-se maioritariamente nos países com presença permanente da ACCD.
14. Foi reforçada a presença da cooperação catalã em países sócios através das delegações da ACCD e de alianças com outras administrações.
15. Foi estabelecida uma linha de apoio a atuações em países com crises de longa duração.

05

Foi impulsionada uma ação coordenada e coerente de Governo no que se refere aos objetivos do Plano diretor.

16. Foram proporcionados instrumentos e recursos aos departamentos e organismos da Generalitat para a planificação das suas atuações de cooperação para o desenvolvimento de acordo com o Plano diretor.
17. Os departamentos e organismos da Generalitat foram convidados a participar desde o início nos clusters de cooperação impulsionados pela ACCD.
18. Foram realizados relatórios de análise e foram postas em marcha ações para promover a coerência de políticas para o desenvolvimento de outras políticas e atuações da Generalitat com dimensão exterior.
19. Foram realizadas missões conjuntas com agendas partilhadas a todos os espaços onde coincidem diferentes departamentos e unidades de Governo com um impacto em desenvolvimento: espaços multilaterais, Pequim+20, missões em países sócios, etc.
20. Foram incorporados critérios de economia social e solidária, que seguem os valores da cooperação catalã, aqui expressos, nos processos de contratação de bens e serviços da Generalitat.

06

Foi promovida a complementaridade entre o desenvolvimento, a ação humanitária e a EpD para o atingir dos objetivos estratégicos.

21. Foram reforçados os mecanismos de coordenação e colaboração entre a ACCD e o Departamento de Ensino, o Departamento de Economia e Conhecimento através da Secretaria de Universidades e Investigação, o Departamento de Bem-Estar Social e Família através da Direção-Geral de Juventude e o Instituto Catalão Internacional para a Paz.
22. Avançou-se na promoção de uma presença estruturada e transversal da educação para o desenvolvimento no currículo educativo na Catalunha na educação em todos os níveis educativos, potenciando ações educativas de serviço à comunidade.
23. Avançou-se no impulso da formação do professorado em EpD, mediante mecanismos de formação permanente
24. Promoveu-se a EpD no âmbito da educação não formal, especialmente no âmbito do associacionismo educativo.
25. Foram previstas, em cada plano anual, campanhas que sensibilizem, formem ou incidam na sociedade catalã e no Governo relativamente aos processos acompanhados em países sócios ou no âmbito internacional.
26. Foram impulsionadas ações de incidência de acordo com o EBDH, dirigidas aos titulares de obrigações assim como aos titulares de responsabilidade, de acordo com a legalidade internacional.
27. Fomentou-se a participação catalã em redes locais e internacionais de incidência política e espaços institucionais de debate relacionados com os objetivos estratégicos do Plano diretor e a favor de um multilateralismo eficaz.
28. Foi incrementada a presença catalã em fóruns internacionais de investigação vinculada com os objetivos estratégicos do Plano.
29. Foi promovido um projeto de investigação, como mínimo, dirigido a cada um dos objetivos estratégicos do Plano.
30. Foram fomentadas atuações conjuntas entre universidades e centros de investigação e ONG.
31. Foram concentrados um mínimo de 20% dos recursos da Generalitat em matéria de cooperação para o desenvolvimento em atuações de Educação para o Desenvolvimento

07

Foram adaptadas as modalidades e os instrumentos de cooperação ao serviço dos objetivos estratégicos.

32. Dispõe-se de um instrumento de financiamento flexível e transparente vinculado aos clusters de cooperação que responda à modalidade concertada de cooperação.
33. Foram habilitados fundos para promover a ação de organizações, movimentos e redes de mulheres e feministas.
34. As convocatórias de subsídios de atuações por iniciativa de outros atores incorporam critérios que facilitam o acompanhamento de processos e orientam para o enfoque e para os objetivos estratégicos deste Plano.
35. Foram veiculados, como mínimo, 50% dos recursos da Generalitat em matéria de cooperação para o desenvolvimento através da modalidade bilateral por iniciativa de outros atores.
36. Foi veiculado um mínimo de 10% dos recursos da Generalitat em matéria de cooperação para o desenvolvimento através da modalidade bilateral por iniciativa de outros atores.

08

Foram impulsionadas alianças estratégicas para o desenvolvimento, como os clusters de cooperação.

37. Foram definidos os critérios para a criação de um cluster de cooperação.
38. Foi impulsionada a criação de um cluster em redor das prioridades sectoriais definidas no Plano direito e com a participação dos diferentes atores de cooperação, de agentes de investigação, incidência, cooperação no terreno e sensibilização, entre outros.
39. Foi criada, na ACCD, uma unidade de trabalho encarregada de analisar e tornar operativas as oportunidades para a participação, o impulso ou a dinamização de clusters de cooperação.

09

Foi potenciada a comunicação como objetivo e ferramenta estratégica ao serviço dos objetivos do Plano diretor.

- 40. Foi elaborado um Plano de comunicação de acordo com os objetivos dos Planos anuais.
- 41. Foi impulsionada uma experiência piloto de presença da cooperação em meios de comunicação locais e comarcais com todos os atores, especialmente com as administrações locais.
- 42. Foram impulsionadas campanhas conjuntas com os atores da cooperação catalã, estabelecendo incentivos nas convocatórias de concorrência pública ou mediante convénios específicos.

10

Contribuiu-se para a defesa dos direitos humanos, individuais e coletivos, e da equidade de género através da incidência nas agendas internacionais de cooperação para o desenvolvimento e de desenvolvimento.

- 43. A Generalitat proporciona conteúdos e participa do seguimento e revisão na agenda de eficácia da cooperação para o desenvolvimento, de acordo com o enfoque e os objetivos do Plano diretor.
- 44. A Generalitat terá participado no debate sobre ODS e o Pós-2015 de acordo com o enfoque e os objetivos do Plano diretor.
- 45. A Generalitat terá participado no debate Pequim+20 em coordenação com a sociedade civil organizada.

11

Foi impulsionada a gestão do conhecimento para melhorar o ciclo da política de cooperação para o desenvolvimento.

46. Implantam-se sistemas de gestão da informação que permitem dispor de uma base de dados da cooperação que é impulsionada desde a Generalitat.
47. Os planos e memórias anuais da cooperação catalã concretizam progressivamente os conteúdos deste Plano diretor e incluem planos operativos da ACCD e dos principais departamentos e organismos que participam da política.
48. Foram realizadas avaliações de atuações de cooperação bilateral direta, concertada por iniciativa de outros atores e os resultados foram partilhados com os atores da cooperação catalã, com especial atenção ao intercâmbio de lições aprendidas com o Fundo Catalão de Cooperação, como referente da cooperação do mundo local na Catalunha.

12

Foram fortalecidas as capacidades técnicas e organizativas dos agentes de cooperação.

49. Foram criados instrumentos de capacitação em redor do enfoque estratégico, orientados para a formação no interior da ACCD, no Governo e nos agentes de cooperação.
50. Foram habilitados espaços de formação específicos para melhorar as capacidades dos atores e foram coordenados conteúdos com o objetivo de aproveitar outros espaços, como os que são apresentados no Plano de Formação de Voluntariado da Catalunha, entre outros.
51. Foi implementado um plano formativo dirigido às entidades da Catalunha em colaboração com a Coordenadora de ONGD e outros Movimentos Solidários de Lleida, a Coordenadora de ONGD Solidárias –CeDRe, a Coordenadora de ONGD de Tarragona, a Federação Catalã de ONG.
52. Foram fortalecidas as capacidades dos atores catalães de cooperação para identificar e aproveitar instrumentos de financiamento internacional, com uma atenção diferenciada à diversidade do tecido social.
53. Foram fortalecidas as capacidades dos atores implicados no modelo catalão de codesenvolvimento para trabalhar de forma concertada, aplicar um enfoque baseado em género e direitos humanos e aproveitar os instrumentos de financiamento internacional existentes neste âmbito.
54. Acompanhou-se e colaborou-se com o Fundo Catalão de Cooperação para o Desenvolvimento no fortalecimento de capacidades de entidades locais, com o objetivo de que a iniciativa local continue a ser um traço distintivo de uma cooperação para o desenvolvimento catalã próxima da cidadania.

11 RESUMO EXECUTIVO

O Plano diretor 2015-2018 de cooperação para o desenvolvimento da Generalitat da Catalunha constitui o principal instrumento de planificação estratégica desta política pública e trabalha sobre o quarto ciclo de planificação desde a aprovação, em 2001, da Lei Catalã de Cooperação para o Desenvolvimento.

O Plano fixa, de acordo com o que a Lei prevê, os princípios e valores que inspiram e impregnam esta política pública, assim como as prioridades geográficas e setoriais do período, os objetivos estratégicos, os resultados, e também os recursos humanos, materiais, económicos ou de gestão necessários para a sua consecução.

Os conteúdos do Plano estruturam-se em dois capítulos que respondem a quatro blocos de conteúdos: Um bloco inicial contém os capítulos referentes ao contexto, as oportunidades e os desafios da cooperação catalã; a visão e missão desta política pública, o enfoque estratégico adotado e os princípios e valores que a impregnam. O segundo bloco contém os capítulos referentes aos esforços de concentração geográfica e sectorial da cooperação para o desenvolvimento promovida desde o Governo. O terceiro bloco faz referência à proposta de implementação que deverá ajudar a concretizar as prioridades previamente definidas. Finalmente, um último bloco de capítulos estabelece as prioridades de planificação, seguimento e avaliação estratégica desta política pública, as capacidades e os recursos dos quais terá que ser dotada para a sua boa implementação e, por último, dos compromissos e metas que se assumem para os próximos quatro anos.

De seguida destacam-se as ideias mais relevantes de cada um dos capítulos.

OPORTUNIDADES E DESAFIOS NUM CONTEXTO CAMBIANTE

A análise do contexto catalão e internacional é determinante para entender as apostas estratégicas feitas para o ciclo. No âmbito catalão são tidas em conta as dificuldades que a política de cooperação e os atores que nela participam sofreu nos últimos anos, mas também as oportunidades que implica o processo de transição nacional que viu o país a tornar a valorizar-se.

No âmbito internacional, coincidem diferentes processos de revisão das agendas de desenvolvimento e cooperação (ODS, Pós-2015, Pequim+20). Muitos destes debates convergem na identificação dos desafios globais e apontam temas chave para os enfrentar: colocar o foco nas desigualdades, assumir novos compromissos mais além da gestão de AOD, pensar o desenvolvimento em termos de direitos e encarar a equidade entre homens e mulheres com mais determinação.

VISÃO E MISSÃO

Da análise do contexto extrai-se uma leitura renovada da missão e visão da política de cooperação da Generalitat:

Visão

A Catalunha, país comprometido e responsável, aspira a um mundo mais livre, justo, igualitário, sustentável, equitativo e em paz, onde os direitos humanos, individuais e coletivos, sejam respeitados, protegidos e garantidos.

Missão

Em coerência com os princípios e valores que derivam da Lei, a missão desta política pública é promover o desenvolvimento humano sustentável impulsionando processos de democratização, bom governo, fomento da paz e pleno usufruto dos direitos humanos das mulheres e dos homens, considerando as pessoas como titulares de direitos e as administrações como titulares de obrigações. Para este efeito, o Governo continua a aplicar em todas as políticas públicas um enfoque de género e direitos humanos que considere os direitos individuais e coletivos, para a transformação das desigualdades.

ENFOQUE ESTRATÉGICO: GÉNERO E DIREITOS HUMANOS PARA UM DESENVOLVIMENTO HUMANO SUSTENTÁVEL

Neste capítulo expõe-se o marco analítico e conceptual que a cooperação do Governo adota e que deve impregnar o conjunto de atuações que se acompanhem com o objetivo de que sejam transformadoras. Assume-se o paradigma de desenvolvimento humano sustentável, entendendo que a “humanização” real do desenvolvimento passa por entendê-lo em termos de direitos e equidade de género. O enfoque baseado em direitos humanos coloca o foco na discriminação nos processos de desenvolvimento, porque confronta as pautas persistentes de desigualdades no exercício dos direitos. Por seu lado, o enfoque de género coloca o foco na equidade entre mulheres e homens e na discriminação que as mulheres sofrem nos processos de desenvolvimento. É desde esta perspetiva que ambos os enfoques se encontram e complementam e, tratados de forma integral, permitem empoderar as pessoas, fortalecer as suas capacidades e dedicar-se às causas que criam desigualdades.

UMA COOPERAÇÃO PARTICIPATIVA, COERENTE E TRANSPARENTE

Ainda na definição e atualização do modelo de cooperação que se pretende impulsionar desde o Governo, o Plano assume o conjunto de princípios fixados na Lei de Cooperação e destaca estes três pela sua relevância relativamente aos desafios descritos e ao enfoque estratégico adotado. Desta forma, são reforçados elementos distintivos da cooperação catalã dos quais se desprendem eixos de trabalho concretos para este ciclo.

OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR

Neste capítulo detalham-se as prioridades setoriais e geográficas da cooperação do Governo.

Relativamente às prioridades setoriais (Objetivos relativamente aos direitos), assume-se um compromisso de focalização progressiva que deve contribuir para incrementar a eficácia, o valor acrescentado e o trabalho concertado entre atores. De acordo com isso, são identificados como objetivos estratégicos os direitos humanos das mulheres e os direitos coletivos dos povos.

No que se refere aos direitos humanos das mulheres, são estabelecidos cinco âmbitos setoriais: direitos civis e políticos (centrados no empoderamento político), direitos económicos, sociais e culturais (centrados na saúde, na educação, no empoderamento económico e nos direitos laborais), direito à paz e a uma vida livre de violências, sustentabilidade ambiental e desafios globais do desenvolvimento sustentável. Não se trata, portanto, de uma agenda de direitos exclusivos das mulheres, focalizando as atuações em redor da sua plena participação e na atenção às vulnerações de direitos que sofrem de forma agravada. Este foco é entendido como um caminho e requisito para o desenvolvimento de toda a comunidade.

No que se refere aos direitos coletivos dos povos, prioriza-se uma agenda onde a titularidade dos direitos corresponda aos povos e que se concretiza em dois âmbitos

setoriais: os direitos linguísticos e culturais dos povos e o direito dos povos a decidir democraticamente o seu futuro através da participação.

Estes dois objetivos estratégicos devem permitir veicular e fazer convergir de forma progressiva as capacidades e sensibilidades dos diferentes atores que participem na política pública de cooperação do Governo.

Relativamente às prioridades geográficas (Objetivos relativamente aos territórios) o Plano toma como ponto de partida não excludente nem exclusivo os 11 países prioritários dos ciclos anteriores (Nicarágua, Guatemala, El Salvador, Bolívia, Colômbia, Equador, Marrocos, Sahara Ocidental, Senegal, Moçambique e Palestina), e acrescenta a Gâmbia e a Tunísia e faz uma menção especial à população refugiada curda. Prevê-se uma focalização progressiva dos processos de acompanhamento que requeiram uma presença permanente no terreno por parte da cooperação catalã.

Em qualquer caso, a dimensão geográfica tem em conta, de acordo com as recomendações da localização da agenda para o desenvolvimento pós-2015, velando pela articulação territorial dos processos de desenvolvimento. Serão acompanhadas estratégias de desenvolvimento locais e regionais, participadas pelos agentes do território no marco da governança multinível.

PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO

Neste capítulo apresentam-se os seus elementos que devem caracterizar a forma como a Generalitat faz cooperação para o desenvolvimento de acordo com os desafios identificados, o enfoque estratégico baseado em género e direitos humanos e os princípios de participação, coerência e transparência:

- **Impulsionar uma ação coordenada e coerente de Governo.** São estabelecidos eixos de trabalho para alinhar a cooperação que se faz desde todos os departamentos com os objetivos do Plano Diretor e promover a coerência de toda a ação exterior do Governo com os princípios, valores e objetivos da política de cooperação para o desenvolvimento.
- **Trabalhar de forma mais integrada o desenvolvimento, a ação humanitária e a Educação para o Desenvolvimento.** Aposta-se por uma melhoria da coordenação e a retroalimentação entre as atuações próprias de cada uma destas linhas, reforçar a qualidade de EpD e impulsionar, dentro desta, a concretização da investigação e da incidência.
- **Impulsionar novas alianças para o desenvolvimento: Clusters de cooperação.** Prevê-se colocar em marcha marcos de colaboração estáveis entre atores e sócios da cooperação catalã, com base no valor acrescentado de cada um e para a consecução de objetivos compartilhados.
- **Adaptar as modalidades e os instrumentos ao enfoque estratégico.** Reafirma-se o apoio à iniciativa de outros atores e faz-se uma aposta para colocar em marcha mecanismos de concertação e impulsionar a cooperação técnica orientada para a inovação e a mobilização de conhecimento.
- **Impulsionar a comunicação para o desenvolvimento.** Incorpora-se a comunicação como uma ferramenta estratégica para melhorar a prestação de contas e a educação para o desenvolvimento.
- **Impulsionar a incidência global.** Valoriza-se e promove-se a incidência do Governo na definição da agenda de desenvolvimento, para democratizar os debates e introduzir a equidade de género e os direitos humanos.

GESTÃO DO CONHECIMENTO, PLANIFICAÇÃO, SEGUIMENTO E AVALIAÇÃO

Serão colocados em marcha novos sistemas de informação para melhorar a gestão do conhecimento. Desta forma, e com um impulso renovado na avaliação reforça-se a aprendizagem contínua e a retroalimentação entre reflexão e ação. Por outro lado, aposta-se por melhorar a planificação e o seguimento anuais e relacioná-los com os conteúdos do Plano Diretor. Neste sentido, o capítulo dez do Plano Compromissos e metas deve ser o guia que facilite a planificação, o seguimento e a avaliação final do grau de consecução dos objetivos do Plano.

RECURSOS E CAPACIDADES

Este capítulo compila o compromisso do Governo de incrementar de forma progressiva o orçamento destinado à cooperação para o desenvolvimento com o objetivo de chegar a 0,4% das receitas correntes incondicionadas da Generalitat no ano 2018. Ao mesmo tempo, é estabelecido um mínimo de crescimento anual do orçamento de ACCD em cifras absolutas. Em paralelo, e em linha com a ideia de que o Governo exerce outras funções acrescentadas às de financiador, é feita uma aposta pelo fortalecimento das capacidades dos atores catalães de cooperação e pelo oferecer formação adaptada às necessidades dos diferentes atores em temáticas chave para a implementação do Plano diretor.

Acrónimos

ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODM	Objetivos de Desenvolvimento do Milénio
AOD	Ajuda Oficial para o Desenvolvimento
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
ONU	Organização das Nações Unidas
EBDH	Enfoque Baseado nos Direitos Humanos
CEDAW	Convention to Eliminate All Forms of Discrimination Against Women / Convenção para a eliminação de todas as formas de discriminação sobre as mulheres.
CPD	Coerência de políticas para o desenvolvimento
DGCD	Diretora-geral de Cooperação para o Desenvolvimento
ONGD	Organização Não Governamental para o Desenvolvimento
DESC	Direitos Económicos, Sociais e Culturais
DRR	Redução de Risco de Desastres (nas suas siglas em inglês)
FSM	Fórum Social Mundial
ACCD	Agência Catalã de Cooperação para o Desenvolvimento
EpD	Educação para o Desenvolvimento
CAD	Comité de Ajuda para o Desenvolvimento
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
CGLU	Cidades e Governos Locais Unidos

Anexo 1.

Sistemas e mecanismos de proteção dos direitos humanos

SISTEMAS UNIVERSAIS DE PROTEÇÃO

MECANISMOS CONVENCIONAIS

Declaração Universal dos Direitos Humanos			
ICERD	Convenção Internacional para a eliminação de todas as formas de discriminação racial.	1965	Comité para a eliminação da discriminação racial (CERD)
ICCPR	Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos.	1966	Comité de direitos humanos (CCPR)
ICESCR	Pacto Internacional de Direitos Económicos, Sociais e Culturais.	1966	Comité de direitos económicos, sociais e culturais (CESCR)
CEDAW	Convenção para a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher.	1979	Comité para a eliminação da discriminação contra a mulher (CEDAW)
CAT	Convenção Contra a Tortura e Outros Tratos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes.	1984	Comité contra a tortura (CAT)
CRC	Convenção sobre os direitos da infância	1989	Comité dos direitos das crianças (CRC)
ICMW	Convenção internacional sobre a proteção dos direitos de todos os trabalhadores migratórios e dos seus familiares	1990	Comité para a proteção de todos os trabalhadores migrados e das suas famílias (CMW)
CPED	Convenção Internacional para a proteção de todas as pessoas contra os desaparecimentos forçados	2006	Comité contra os desaparecimentos forçados (CED)
CRPD	Convenção para os direitos das pessoas com deficiência	2006	Comité para os direitos das pessoas com deficiência (CRPD)

MECANISMOS NÃO CONVENCIONAIS

- Procedimentos especiais: 37 temáticos e 14 geográficos
- Exame Periódico Universal
- Procedimento de queixas

SISTEMAS REGIONAIS DE PROTEÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

SISTEMA EUROPEU

- Tribunal Europeu dos Direitos Humanos
 - Conselho da Europa e os seus tratados
 - União Europeia: Tribunal de Justiça da União Europeia e Agência de Direitos Fundamentais
-

SISTEMA INTERAMERICANO

- Comissão interamericana de direitos humanos
 - Assembleia interamericana de direitos humanos
-

SISTEMA AFRICANO

- Comissão africana de direitos humanos e dos povos
- Assembleia africana de direitos humanos e dos povos

Anexo 2. Nota metodológica

O Plano Diretor de Cooperação para o Desenvolvimento 2015-2018 é o resultado de um processo de reflexão e consulta impulsionado entre os meses de maio e novembro de 2014 pela Direção-geral de Cooperação para o Desenvolvimento, de acordo com os termos previstos na Lei 26/2001 de Cooperação para o Desenvolvimento.

Foram inicialmente identificadas as fases a seguir, os atores a incorporar e os espaços de consulta e participação. Esta metodologia foi validada na Comissão Executiva do Conselho de Cooperação para implicar o conjunto de atores desde o início e guiou todo o processo de elaboração.

Na fase de diagnóstico foi feita uma leitura e análise da documentação relevante (avaliação do Plano diretor anterior, documentos estratégicos de outras cooperações), foram realizadas mais de 50 entrevistas em profundidade a atores relevantes, foram encomendados 4 relatórios externos sobre elementos chave da proposta, foi constituído um grupo assessor com participação de 20 especialistas que mantiveram cinco reuniões de trabalho e foi celebrada uma sessão monográfica do Conselho de Cooperação para o Desenvolvimento.

Com a sistematização de toda esta informação, na fase seguinte foram identificadas as linhas mestras do Plano, que foram apresentadas e debatidas nos órgãos de coordenação, consulta e participação, com o grupo assessor e em mais 7 sessões de trabalho com os principais atores da cooperação catalã (Aliança para a Infância, universidades catalãs, Comité Catalão de Ajuda Humanitária de Emergência, Coordenadora de ONGs Solidárias de Girona, La Fede. Cat-Organizações para a Justiça Global, Coordenadora de ONGD e outros Movimentos Solidários de Lleida e sindicatos).

A partir destas linhas e das opiniões recolhidas nas sessões, foi redigido um primeiro rascunho de Plano diretor que foi enviado aos órgãos de coordenação e colaboração e aos órgãos consultivos da cooperação catalã previstos na Lei de Cooperação para abrir o período de apresentação de emendas. Na sua maioria foram aceites, total ou parcialmente, ao ser considerado que enriqueciam e melhoravam o texto, ao mesmo tempo que o tornavam mais. A versão do texto resultante foi emitida favoravelmente por parte destes órgãos no mês de novembro, iniciando assim o processo de adoção por parte do Governo e posterior envio ao Parlamento da Catalunha.

